

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 90101/2026-18

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO PIAUÍ (UASG 393022)

OBJETO

Execução dos Serviços de Engenharia para as obras de Adequação, Duplicação, Melhoramento e Restauração da Rodovia BR-343/PI – Contorno Rodoviário de Teresina (Lote 3), nos termos da tabela constante no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 65.931.870,04 (sessenta e cinco milhões, novecentos e trinta e um mil, oitocentos e setenta reais e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

13/05/2026, às 9h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior desconto.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

TRATAMENTO FAVORECIDO/PREFERÊNCIA

ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não.

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM:

Não.



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO.....	6
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
9. DO TERMO DE CONTRATO.....	15
10. DOS RECURSOS	20
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
13. DOS CONSÓRCIOS.....	23
14. DA INTEGRIDADE DOS CONTRATANTES	24
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24

ANEXO I – Termo de Referência:

APÊNDICE I - Projeto Executivo (disponibilizado por meio de *link* em virtude do tamanho do arquivo);

APÊNDICE II - Orçamento Referencial e Cronograma Físico-Financeiro;

APÊNDICE III – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro;

APÊNDICE IV - Critérios de Pagamento;

APÊNDICE V – Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas;

APÊNDICE VI - Quadros de Habilitação;

APÊNDICE VII - Minuta de Contrato;

ANEXO II – Termo de Adesão Voluntária à Política Antifraude e Anticorrupção;

ANEXO III - Declaração de Inexistência de Relação Familiar que Importe A Prática de Nepotismo.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CONCORRÊNCIA Nº. 90101/2026-18

(Processo Administrativo nº 50618.000799/2024-30)

Torna-se público que o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) por meio da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Piauí, sediada na Avenida na João XXIII, número 1316, Bairro Noivos, Teresina – PI, CEP 64045.00, mediante agente de contratação designado pela Portaria nº 1.101, de 13 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de fevereiro de 2025, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento maior desconto, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a execução dos Serviços de Engenharia para as obras de Adequação, Duplicação, Melhoramento e Restauração da Rodovia BR-343/PI – Contorno Rodoviário de Teresina (Lote 3), nos termos da tabela constante no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.1. A licitação terá um único item, conforme tabela constante do Termo de Referência:

Rodovia:	BR-343/PI
Trecho:	Luís Correia - Entr. BR-135(B)/324(B)/PI-247(B)(Bertolândia)
Subtrecho:	Fim da Ponte sobre o Rio Poti – Entr. BR-226(B)/316(A) (Teresina)
Segmento:	Km 347,08 – Km 349,10
Extensão:	2,02 Km
SNV (versão 202407A):	343BPI0190
Lote:	Lote 3
Código do Serviço de Engenharia:	Grupo 542 - Serviço 1406 - Obras civis de pavimentação asfáltica
Valor:	R\$ 65.931.870,04 (Sessenta e cinco milhões, novecentos e trinta e um mil, oitocentos e setenta reais e quatro centavos)

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. sociedades cooperativas; (conforme o caso)

2.6.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; (não se aplica, pois o item 4 do Termo de Referência permite a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio).

2.6.12. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.13. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.5 e 2.6.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.5 e 2.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

O orçamento estimado da presente contratação **NÃO SERÁ** de caráter sigiloso.

Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. **(não se aplica)**

O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo. **(não se aplica)**

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.6.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil. *(em caso de licitação para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra e desde que não se trate de serviços de vigilância patrimonial, uma vez que, segundo a Solução de Consulta Cosit nº 345, de 26 de junho de 2017, a pessoa jurídica prestadora de serviços de vigilância patrimonial e de transporte de valores de que trata o artigo 10 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, está sujeita ao regime cumulativo para apuração e recolhimento da contribuição para o PIS/Pasep e da COFINS).*

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido

processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10%.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 6.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 6.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Agente de Contratação/Comissão.

6.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

- 6.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.22.2.2. empresas brasileiras;
- 6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23.1. O sorteio será gravado e anexado aos autos do processo licitatório;

6.23.2. A comissão de licitação será responsável por elaborar ata do sorteio, submetendo à assinatura dos presentes, sendo a mesma posteriormente divulgada e anexada aos autos do processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2. SICAF;

7.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.5.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.6.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.6.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.6.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício aplicado.

7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.10.1. conter vícios insanáveis;
- 7.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação que comprove:

- 7.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Em contratação obras e de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.13. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.14. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.15. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.16. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.17. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

7.18. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.18.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual. (**serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**)

7.18.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de executabilidade; (**serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**);

7.18.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a executabilidade da proposta. (**serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**)

7.18.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço. (**serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**)

7.19. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.19.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.19.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.22. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.23. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.24. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.25. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.26. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1.Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1.Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 12:00 horas, e das 14:00 horas às 18:00 horas.

8.9.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.9.2. A visita deverá ser agendada com antecedência junto à Superintendência Regional do DNIT no estado do Piauí e deverá ocorrer até o dia útil anterior à abertura da Proposta de Preço.

8.9.3. Qualquer informação em relação à visita poderá ser obtida por meio do telefone: (86) 3133-1300.

8.9.4. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 48 (quarenta e oito), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- 8.12.3. A Licitante deverá apresentar devidamente preenchido, conforme atestados de capacidade técnico-profissional apresentados, o Anexo VI Quadro 01 – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS PROFISSIONAIS DETENTORES DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO;
- 8.12.4. A Licitante deverá apresentar devidamente preenchido, conforme atestados de capacidade técnico-operacional apresentados, o Anexo VI – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO;
- 8.12.5. Para cada um dos serviços executados e relacionados no Anexo VI Quadros 01 e 02, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos.
- 8.12.6. A Licitante deverá apresentar, devidamente preenchido, o Anexo VI Quadro 03 - RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE.
- 8.12.7. A Licitante deverá apresentar devidamente preenchido o Anexo VI Quadro 04 - IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA para cada profissional constante do Anexo II Quadro 03.
- 8.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.18.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do agente de contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, para:
 - 8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 8.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
 - 8.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos concernentes.

8.18. Em caso de ser positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O prazo de convocação, de 05 (cinco) dias úteis, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência e de execução da contratação são os estabelecidos no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.8. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9.9. A formalização do contrato ou instrumento equivalente seguirá o determinado pelo art. 89 e seguintes da Lei 14.133/21.

9.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

9.11. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados **mediante solicitações dirigidas ao Serviço de Informações ao Cidadão do DNIT, por meio do endereço eletrônico, sic@dnit.gov.br.**

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1, 11.1.1 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1, 11.1.1 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1, 11.1.1 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail **scl.pi@dnit.gov.br**.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DOS CONSÓRCIOS

13.1. Poderão disputar essa licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio, desde que atendam as todas as condições previstas no artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021, e no artigo 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

13.2. O ato de constituição do consórcio deverá:

13.2.1. estabelecer a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato; e

13.2.2. indicar a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

13.3. Deverão ser apresentados os documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.

13.4. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

13.5. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente.

13.6. As pessoas jurídicas integrantes do consórcio deverão assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

13.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo DNIT e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

13.8. A empresa líder deverá apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I, do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DA INTEGRIDADE DOS CONTRATANTES

14.1. O DNIT, por intermédio da Instrução Normativa nº 77 de 14 de dezembro de 2021, instituiu a Política Antifraude e Anticorrupção, que traz um conjunto de conceitos, princípios, responsabilidades, vedações e regras destinadas a orientar a prevenção de ocorrência de fraudes e atos de corrupção nas atividades conduzidas diretamente ou por meio de concessão.

14.2. No caso de obras e serviços de engenharia de grande vulto, conforme art. 6º, inciso XXII, c/c art. 25, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 17, inciso V da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, a contratada deverá implantar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nos termos da legislação vigente e das orientações dos órgãos de controle.

14.3. A contratada deverá observar o disposto na Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), e no Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, bem como aceder ao Termo de Adesão Voluntária à Política Antifraude e Anticorrupção do DNIT, anexo a este Edital.

14.4. O DNIT, com amparo no artigo 57, inciso XIII, alíneas “a” e “b”, do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, poderá conduzir diligências antes da contratação, visando a prevenção, redução e mitigação de riscos à corrupção e à fraude.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/licitacoes/superintendencias/editais-de-licitacoes/>

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência:

APÊNDICE I - Projeto Executivo (disponibilizado por meio de *link* em virtude do tamanho do arquivo);

APÊNDICE II - Orçamento Referencial e Cronograma Físico-Financeiro;

APÊNDICE III – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro;

APÊNDICE IV - Critérios de Pagamento;

APÊNDICE V – Detalhamento das Bonificações E Despesas Indiretas;

APÊNDICE VI - Quadros de Habilitação;

APÊNDICE VII - Minuta de Contrato;

ANEXO II – Termo de Adesão Voluntária à Política Antifraude e Anticorrupção;

ANEXO III - Declaração de Inexistência de Relação Familiar que Importe A Prática de Nepotismo.

Teresina, 31 de março de 2026.

PATRICIA
GOMES DE
SOUSA:
03004977338
Agente de Contratação SRE/PI

Digitally signed by PATRICIA GOMES DE SOUSA/03004977338
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=04688620000317, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARMPDG, ou=RFB e-CPP A3, cn=PATRICIA GOMES DE SOUSA/03004977338
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2026.03.30 16:25:49-0300
Foxit PDF Reader Version: 11.0.0

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - PI

Termo de Referência 3/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2026	393022-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - PI	MARIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA	04/03/2026 09:39 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras especiais	52/2026	50618.000799/2024-30

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução dos **Serviços de Engenharia para as obras de Adequação, Duplicação, Melhoramento e Restauração da Rodovia BR-343/PI – Contorno Rodoviário de Teresina (Lote 3)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Rodovia:	BR-343/PI
Trecho:	Luís Correia - Entr. BR-135(B)/324(B)/PI-247(B)(Bertolândia)
Subtrecho:	Fim da Ponte sobre o Rio Poti – Entr. BR-226(B)/316(A) (Teresina)
Segmento:	Km 347,08 – Km 349,10
Extensão:	2,02 Km
SNV (versão 202407A):	343BPI0190
Lote:	Lote 3
Código do Serviço de Engenharia:	Grupo 542 - Serviço 1406 - Obras civis de pavimentação asfáltica
Valor:	R\$ 65.931.870,04 (Sessenta e cinco milhões, novecentos e trinta e um mil, oitocentos e setenta reais e quatro centavos)

- 1.2. O prazo de execução dos serviços é de **24 (vinte e quatro) meses** contados da data expressa na Ordem de Início de Serviço.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 04892707001344-0-000001/2026

II - Data de publicação no PNCP: 22/01/2026

III - Id do item no PCA: 5

IV - Classe/Grupo: 542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL

V - Identificador da Futura Contratação: 393022-52/2026

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência..

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. A contratada deverá cumprir fielmente as Instruções de Serviços do DNIT, em especial, a Instrução Normativa nº. 61/DNIT SEDE, de 17/09/2021 - Dispõe sobre a Responsabilidade Ambiental das Contratadas (RAC) e determina, em rol exemplificativo, as especificações, critérios e procedimentos ambientais a serem atendidos, a qual define a Responsabilidade Ambiental das Contratadas – RAC. Atentar-se também para o disposto na IN nº. 1, de 19/01/2010 - IBAMA e as especificações e demais exigências do Projeto Executivo para contratação de obras e serviços de engenharia, nos termos do art. 45 da Lei nº. 14.133/2021.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

4.2.2. A Contratada deve estar inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, declarando a atividade cód. 22 – 1, comprovando-se mediante apresentação de Certificado de Regularidade.

4.2.3. Em atendimento ao inciso I, Artigo 45 da Lei nº 14.133/2021, devem ser respeitadas as condicionantes definidas na Licença de Instalação nº PI-LI.03014-8/2023 (SEI! 17813588).

4.2.4. Os impactos ambientais existentes estão sendo compensados e/ou mitigados com os serviços previstos no Projeto Executivo de Engenharia em seu Anexo 3E – RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL (SEI! 17813282).

4.2.5. No projeto executivo estão detalhadas e quantificadas soluções adotadas para proteção e/ou recuperação ambiental das áreas de uso, ocorrência de materiais, taludes, bota-foras, utilizadas durante as obras, quais sejam: Hidrossemeadura e Plantio de Mudras. A obra conta ainda com serviços de Paisagismo.

4.2.6. A Contratada deverá executar os serviços respeitando os critérios de sustentabilidade ambiental, visando atender a legislação vigente, em especial à Instrução Normativa MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

4.2.7. A Contratada deverá utilizar produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais.

4.3. A contratada deverá atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial, na Lei nº. 12.651/2012 e Lei nº 14.133/21, Resolução CONAMA nº 369/2006 e demais normativos vigentes no DNIT.

SUBCONTRATAÇÃO

4.4. É admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.3.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste:

a) nos itens de serviços de maior relevância técnica e financeira, ou seja, que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do orçamento total do objeto, e sejam tecnicamente pertinentes, conforme Instrução Normativa nº 58/DNIT SEDE, de 17 de setembro de 2021; e

b) nos itens exigidos para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional ou técnico-profissional;

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.6. É permitida a participação de empresas em consórcio, consoante Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

GARANTIA DO OBJETO

4.7. A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no art. 618, do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002: "*Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo*".

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.8. Deverá ser prestada garantia na forma prevista na Instrução Normativa Nº 08/DG-COTEC/DG/DNIT SEDE, de 15 de maio de 2025 (SEI! 21159065), ou a IN vigente na assinatura do contrato.

4.9. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar na unidade responsável pelo contrato a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

4.10. A ADJUDICATÁRIA prestará garantia em qualquer das modalidades adiante descritas, à sua escolha (art. 96, da Lei nº 14.133/21):

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia; e

III- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.10.1. A garantia, nas modalidades Caução e Fiança Bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.10.2. No caso de opção pela modalidade "*I - caução em dinheiro*", o interessado deverá procurar a Tesouraria Central do DNIT, em Brasília/DF, para obter instruções de como efetua-la.

4.10.3. No caso de caução com "*I - [...] Títulos da Dívida Pública*", deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, no qual informe sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, e condições de resgate.

4.10.4. Para a prestação de garantia na modalidade "*II - seguro-garantia*", o prazo será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato (art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021) e dar-se-á mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do DNIT, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do DNIT/Sede, sob pena de rescisão contratual.

4.10.5. Caso a garantia se dê por "*III - fiança bancária*", esta deverá ser fornecida por banco localizado no Brasil, a critério da LICITANTE, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do DNIT/Sede, sob pena de rescisão contratual.

4.11. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

4.12. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133 de 2021.

4.13. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução, ou o adimplemento pela Administração (art. 96, §2º, da Lei nº 14.133 de 2021).

4.14. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme o item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES 05/2017.

4.15. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 120, da Lei nº 14.133 de 2021; pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive, no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento das obrigações (art. 121, da Lei nº 14.133 de 2021).

4.15.1. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

GARANTIA ADICIONAL

4.16. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA. Assim, caso opte pela modalidade seguro-garantia, é obrigatório que a ADJUDICATÁRIA contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

4.17. Em razão da contratação de obras e serviços de engenharia, necessária a apresentação da garantia adicional da ADJUDICATÁRIA cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis na forma do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/21.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

4.18. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original sejam observados pela nova pessoa jurídica e mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; bem assim, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e a Administração tenha anuído expressamente à continuidade do contrato.

TRANSIÇÃO CONTRATUAL

4.19.A CONTRATADA deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

VISTORIA

4.10. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 12:00 horas, e das 14:00 horas às 18:00 horas.

4.11. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.12. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.12.1. A visita deverá ser agendada com antecedência junto à Superintendência Regional do DNIT no estado do Piauí e deverá ocorrer até o dia útil anterior à abertura da Proposta de Preço.

4.12.2. Qualquer informação em relação à visita poderá ser obtida por meio do telefone: (86) 3133-1300.

4.13. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: conforme data expressa na Ordem de Início de Serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: descritos no Projeto Executivo (Apêndice I - SEI! 17813282), no Orçamento Referencial e Cronograma Físico-financeiro (Apêndice II - SEI! 23229185).

5.1.3. Cronograma retificado de realização dos serviços: Apêndice III - SEI! 23229316.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no endereço constante no item 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO no presente Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Executivo (SEI! 17813282) e nos normativos vigentes, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as definições e especificações trazidas no Projeto Executivo da obra (SEI! 17813282), bem como em seu Orçamento Referencial e Cronograma Físico-financeiro (SEI! 23229185).

5.5. Para elaboração do Orçamento Referencial (Apêndice II - SEI! 23229185) foram considerados:

- a) Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO) – Mês base **Julho/2025** - Estado do Piauí;
- b) Método **SEM DESONERAÇÃO** da folha de pagamento;
- c) BDI de 29,58% (vinte e nove vírgula cinquenta e oito por cento) para construção da obra em tela;
- d) BDI de 15,00% para as aquisições e transportes dos materiais betuminosos.

5.6. Em sua proposta, a licitante deve apresentar os seguintes documentos, de acordo com os modelos constantes no apêndice deste Termo de Referência:

- a) **Cronograma Físico-Financeiro**, conforme modelo (SEI! 23229316);
- b) **Crerícios de pagamento**, conforme Apêndice IV (SEI! 23229369), com a indicação dos quantitativos e dos custos unitários, descrevendo de forma detalhada, clara e específica as características dos serviços, sendo vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba, não sendo permitido cotar e considerar preços unitários superiores aos estabelecidos no SICRO, seja no preço dos insumos ou no valor total dos serviços;
- c) **Composição dos Custos Unitários**, quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referência adotados na licitação;
- d) **Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)**, conforme modelo Apêndice V (SEI! 23229391) e dos **Encargos Sociais (ES)**.

5.7. É de inteira responsabilidade da licitante obter informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas a fornecimento nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas.

5.8. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no Art. 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e no §6º, do artigo 140 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.10. Ao término da obra, a Contratada deverá apresentar o Projeto “As Built”, conforme a EB-117 – Projeto “As Built”.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da obra durante todo o período de execução do objeto.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item:

7.1.1. Atendimento do Projeto Executivo e suas especificações técnicas, da legislação e normativos vigentes e diretrizes da Gestão e Fiscalização do contrato.

7.1.2. Apresentação de relatório contendo os dados da efetividade da gestão da qualidade do empreendimento, confirmando por meio de inspeção, exame, ensaio e apresentação de evidências objetivas, que os requisitos especificados no contrato foram atendidos, conforme Norma DNIT 011/2004 - PRO - Gestão da qualidade em obras rodoviárias - Procedimento.

7.1.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Não será motivo de medição em separado: mão-de-obra, materiais, transportes, equipamentos e encargos.

7.3. No processo de medição, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo(s) município(s).

Do Recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

FORMA DE PAGAMENTO

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.27. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.28. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.31 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**.

8.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 %.

Regime de execução

8.3. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, levando-se em conta a licitação da obra com base em um projeto executivo com planilhas de quantitativos e custos mais precisos e transparentes que, portanto, define com maior precisão o custo do empreendimento.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.4. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.5. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.7. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.8. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.10. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.14. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.27. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.31. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.33. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.33.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.34. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA), ou em outro conselho competente, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação, em plena validade.

8.35. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa LICITANTE, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo da empresa e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente devidamente atualizada, no caso de prestador de obra com contrato escrito firmado com a LICITANTE, será aceita a declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a LICITANTE se sagre vencedora do certame.

8.36. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.37. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.37.1 Para Engenheiro Civil:

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA GLOBAL A SEREM COMPROVADOS
Obras de Implantação ou Construção ou Duplicação ou Adequação de Capacidade de rodovias ou vias urbanas em pavimento asfáltico
Obras de Construção de Ponte ou Viaduto em sistema estrutural protendido
ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA E FINANCEIRA A SEREM COMPROVADOS
Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação
Concreto Asfáltico - CBUQ

8.37.2. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.38. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.38.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA GLOBAL A SEREM COMPROVADOS	UNID	TOTAL LICITADO	QUANTITATIVO MÍNIMO A SER COMPROVADO (50%)	
Obras de Implantação ou Construção ou Duplicação ou Adequação de Capacidade de rodovias ou vias urbanas em pavimento asfáltico	km	2,02	1,01	
Obras de Construção de Ponte ou Viaduto em sistema estrutural protendido	m	120,00	60,00	
ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA E FINANCEIRA A SEREM COMPROVADOS	UNID	TOTAL LICITADO DO ITEM	% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO	QUANT. MÍNIMO A SER COMPROVADO (50%)
Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	595.851,758	12,71%	297.925,88
Concreto Asfáltico - CBUQ	t	10.835,13	4%	5.417,57

8.39. Relação dos serviços executados comprovando a capacidade técnico-profissional e técnico-operacional conforme requisitos acima especificados, mediante o preenchimento dos quadros 1 a 4 do Apêndice VI (SEI! 23229494).

8.40. Os itens a serem comprovados para fins de capacidade técnica foram definidos com base na Instrução Normativa nº 58/DNIT SEDE, de 17 de setembro de 2021.

8.40.1. Foram incluídos itens de maior relevância global, representando o objeto final licitado, em quantitativo equivalente a 50% da quantidade de projeto, para os quais a instrução normativa veda o somatório de atestados.

8.40.2. Foram incluídos itens de serviço de maior relevância técnica e financeira, ou seja, aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do orçamento total do objeto, e tecnicamente pertinentes, em quantitativo equivalente a 50% da quantidade de projeto, para os quais a instrução normativa caracteriza como mais propensos à vedação de somatório de atestados.

8.41. É vedado o somatório de diferentes atestados em caso de licitantes individuais para fins de comprovação de quantitativo mínimo, para itens de maior relevância global, especificado no Quadro I acima.

8.41.1. Em conformidade com a Instrução Normativa nº 58/DNIT SEDE, de 17 de setembro de 2021, a vedação de somatório de atestados para sua comprovação decorre da relevância da execução dos mesmos nos empreendimentos e, especificamente, a necessidade por parte da Administração de garantir que a vencedora do certame detenha condições operacionais de mobilização, logística e planejamento. Além disso, a apresentação de um único atestado para comprovação da capacidade para a realização de serviços considerados relevantes está baseada na cautela da Administração Pública em contratar com terceiros a realização de objetos que tem por finalidade o interesse público.

8.41.2 No caso de consórcio, é permitido o somatório de 1 (um) atestado por empresa, os quais serão submetidos a uma ponderação na contabilização das quantidades atestadas em função do percentual de participação de cada empresa no consórcio, conforme equação constante no Anexo I da Instrução Normativa nº 58/DNIT SEDE, de 17 de setembro de 2021.

8.42. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.43. Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos atestados:

8.43.1. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza);
- c) Localização do empreendimento (rodovia, trecho, subtrecho, extensão ou ferrovia, hidrovia); e
- d) obras executadas (discriminação e quantidades).

8.43.2. Os atestados e/ou certidões de Capacidade Técnico-Operacional deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação das obras.

8.43.3. Quando a certidão e/ou atestado não for emitido pelo contratante principal (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Declaração formal do contratante principal confirmando que a empresa indicada foi responsável pela sua execução;
- b) Autorização da subcontratação pela CONTRATANTE principal, em que conste o nome da LICITANTE subcontratada para a qual se está emitindo o atestado; e
- c) Contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado, devidamente registrado no conselho profissional competente.

8.43.4. Os atestados de capacidade Técnico-Profissional e Técnico-Operacional (empresa) poderão ser apresentados da seguinte maneira:

- a) Um ou mais atestado(s) para cada item exigido; ou
- b) Atestado(s) que contenha um ou mais itens exigidos.

8.44. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.45. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.45.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.45.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.45.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.45.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.45.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.45.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.45.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 202.745.669,30

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a **R\$ 65.931.870,04 (sessenta e cinco milhões, novecentos e trinta e um mil, oitocentos e setenta reais e quatro centavos).**

10. Adequação Orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União de 2026.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Funcional: 26.782.3106.7W95.0022

II - PO: 0000;

III - RP: 3.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Obrigações da Contratada

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar as obras, objeto desta licitação, observando este Termo de Referência e, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes no DNIT, aquelas complementares e particulares e outras pertinentes às obras em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais;

11.2. Emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas, de cunho gerencial, em que constarão todas as informações técnicas das obras;

11.3. Executar as obras dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.4. Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução das obras, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado;

11.5. Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em obras e assistências técnicas de interesse do DNIT em relação a obra e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência às obras;

11.6. Manter, durante a execução das obras, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando, quando for o caso, Equipamento de Proteção Individual - EPI apropriado. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.7. Comunicar ao DNIT, sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;

11.8. Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos;

11.9. Sempre que solicitado pelo Fiscal do contrato, comprovar a vinculação dos funcionários ao contrato;

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.11. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

11.12. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento das obras contratadas, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

11.13. Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nas obras antes da sua execução, quando solicitado;

11.14. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital;

11.15. Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao DNIT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

11.16. Prestar esclarecimentos ao DNIT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação;

11.17. A CONTRATADA fica obrigada, quando demanda pelo DNIT, a elaborar o Relatório de Comunicação de Obras - RCO;

11.18. Elaborar e manter o Diário de Obras, que será preenchido diariamente pelo engenheiro residente da empresa e pelo fiscal do DNIT. Ao término de cada mês, uma via do Diário de Obras deverá ser anexado à medição mensal dos obra executados, devendo permanecer outra via arquivada no canteiro de obras da empresa;

11.19. Providenciar, já no primeiro mês de vigência do contrato, a implantação de placas institucionais da obra, no início e no fim de cada segmento, conforme modelo a ser definido, sem ônus ao DNIT. A empresa CONTRATADA também será responsável pela manutenção das placas de identificação das obras;

11.20. Manter sua avaliação acima da nota 6, conforme **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DAS EMPRESAS CONTRATADAS PELO DNIT** contida na Instrução Normativa nº 39/DNIT Sede, de 28 de julho de 2021 (SEI! nº 8777539), ou outra que venha substituí-la;

11.21. Fornecer, mensalmente, declaração por escrito de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes deste contrato, de acordo com o disposto no art. 121, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme a seguir:

11.22. "MINUTA DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 121 DA LEI Nº 14.133, de 2021

[NOME DA CONTRATADA], nos termos do Contrato nº _____ que tem por objetivo a execução de _____ declaro, para os efeitos do art. 121, da Lei nº 14.133, de 2021, que relativamente ao mês de _____ de 20____, foram cumpridas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do referido contrato."

11.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local das obras;

11.24. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.25. A empresa CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras cópia do contrato, CREA e ART do engenheiro responsável técnico, licenças ambientais e demais documentos referentes as obra;

11.26. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto nos artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.27. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, obra e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

11.28. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução das obra, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções das obras ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto as obras de engenharia;

11.29. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

11.31. Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da LICITANTE vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;

11.32. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alterações motivadas pela Administração conforme art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.33. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.34. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015 (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.35. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.36. Entregar as áreas afetadas pelas obras totalmente recuperadas e limpas, sendo efetuado o replantio de gramas nas valas, recomposição de calçadas, asfaltos e outros;

11.37. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

11.38. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.39. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as

demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à responsabilidade à CONTRATANTE, conforme previsão do art. 121, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.40. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação das obras, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017;

11.41. Vedar a utilização, na execução das obras, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010;

11.42. Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.43. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do art. 11, do Decreto nº 5.975, de 30 de novembro de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;

11.44. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do inciso IX do art. 4º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010;

11.45. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme art. 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos arts. 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

c) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

d) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

e) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; e

f) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

g) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas; e

h) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.46. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26 de dezembro de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

- b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 1, de 08 de março de 1990, e legislação correlata;
- c) A CONTRATADA deverá executar o objeto durante o horário comercial, em caso de necessidade de atendimento em horário extra, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas não gerando nenhum ônus para o CONTRATANTE;
- d) A CONTRATADA é obrigada a responder por todos os encargos sociais, adicionais (alimentação, EPI, ferramentas, transporte e exames ocupacionais), complementares (cesta básica, assistência médica e seguro de vida), salários, uniformes, impostos e demais encargos inerentes à execução das obras;
- e) A CONTRATADA deverá providenciar, como procedimento inicial, o estaqueamento de todo trecho contratado, com demarcação das estacas de 20 em 20 metros no bordo da pista de rolamento e identificação das estacas de 100 em 100 metros, sem ônus ao DNIT, em cumprimento às determinações do Acórdão 829/2004 - TCU/Plenário;
- f) Também se constitui como obrigação da empresa o registro fotográfico de todos os obra executados no período, que ajudarão a comprovar a plena execução dos trabalhos. Desse modo, cada encarregado das diversas frentes de serviço deverá dispor de equipamento fotográfico, com a orientação de registrar todas as intervenções realizadas, antes e após sua execução, sem ônus ao DNIT; e
- g) Cabe informar que o croqui de identificação e localização das fontes de materiais poderá ser readequado somente em hipótese de fato superveniente (ausência de licenciamento ambiental, falta de material, fechamento da usina, paralisação de operação, entre outros, desde que devidamente comprovados) ou a interesse próprio da Administração. No caso de alteração, o croqui deverá ser remodelado a fim de permitir a remuneração dos transportes de acordo com a realidade da obra.

11.47. A CONTRATADA deverá elaborar estudos para definição dos traços das misturas betuminosas, que serão submetidas à aprovação prévia do DNIT.

11.48. A CONTRATADA deverá elaborar e cumprir, sem ônus para o DNIT, o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, observando o disposto no item 18.4 da Norma Regulamentadora nº 18 do Ministério do Trabalho e Emprego.

11.49. Divulgar a Política de Segurança da Informação e Comunicações - POSIC disposta na Portaria nº 1.745, de 29 de março de 2021 e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

11.50. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente implementar um programa de integridade dentro do prazo de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, conforme estabelecido no Artigo 25, §4º da Lei nº 14.133, de 2021.

12. Obrigações da Contratante

12.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. O DNIT deverá indicar pelo menos um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes aos objetos contratados, conforme dispõe o art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como, fazer cumprir fielmente o que estabelece este Edital e todas as demais disposições legais para contratação e execução das obra e obras rodoviárias.

12.2. A fiscalização deverá registrar as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.3. Nomear gestor e fiscal administrativo, ou setor administrativo, para o contrato, quando couber;

12.4. Proporcionar todas as condições necessárias para que a LICITANTE vencedora possa cumprir o objeto desta licitação;

12.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos;

12.6. A existência e a atuação da fiscalização do DNIT em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da LICITANTE vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado;

12.7. Efetuar o pagamento mensal nas condições pactuadas;

12.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de obra da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017;

12.9. Avaliar a empresa CONTRATADA conforme Avaliação de Desempenho das Empresas contida na Instrução Normativa nº 39, de 28 de julho de 2021, ou outra que a venha substituir;

12.10. Atestar a execução do contrato;

12.11. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento das obras e notificações expedidas;

12.12. Observar a Política de Segurança da Informação e Comunicações - POSIC estabelecida pela Portaria nº 1.745, de 29 de março de 2021 e suas normas complementares;

12.13. Observar e cumprir o art. 7º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, vedando que familiar de agente público preste obra no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança;

12.14. Observar e cumprir determinações presentes no art. 5º, da Instrução Normativa MPOG nº 05, de 2017, quanto a vedações à Administração e seus servidores de praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da CONTRATADA;

II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de obra para a função específica, tais como nas obras de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

IV - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os obra, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

VII - conceder aos trabalhadores da CONTRATADA direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

12.15. Cumprir as demais obrigações contidas no edital da Concorrência.

13. Infrações e Sanções Administrativas

13.0 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Descumpridas as obrigações e condições de licitação/contratação previstas neste Termo de Referência, e/ou, no Edital, e/ou no Contrato, serão aplicadas as penalidades conforme hipótese e gradação descritas nos artigos 155, 156 e ss., da Lei nº 14.133, de 2021; aplicável, no que cabível, a Instrução Normativa nº 06/2019/DG/DNIT, de 24 de maio de 2019 (SEI! nº 3270586) com as alterações feitas pela Instrução Normativa DG/DNIT nº 10, de 22 de agosto 2019 e pela Instrução Normativa DG/DNIT nº 52, de 03 de agosto de 2021; e eventuais alterações ou edições subsequentes.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a LICITANTE/CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Serão aplicadas à LICITANTE/CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j” “k” e “l” do subitem acima, bem como nas alíneas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - **Multa**:

- i. Moratória de 0,33% (trinta a três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii. Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante;
- iii. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia:

iii.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

iv. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 6.1, a multa será de 5% do valor do Contrato;

v. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do subitem 6.1, a multa será de 15% do valor do Contrato;

vi. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 6.1, de 20% do valor do Contrato;

vii. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do subitem 6.1, a multa será de 3% do valor do Contrato; e

viii. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 6.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) na natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei de Licitações e Contratos (art. 159).

13.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos contratualmente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

13.12. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. Apêndices

14.0 APÊNDICES

14.1. APÊNDICE I - PROJETO EXECUTIVO (SEI! 17813282), composto pelo conjunto dos seguintes documentos:

- a) Volume 1 - Relatório do Projeto Executivo - Tomo III (SEI! 17813282);
- b) Volume 2 - Projeto de Execução - Tomo IV (SEI! 17813282);
- c) Volume 3 - Memória Justificativa do Projeto Executivo - Tomo III (SEI! 17813282);
- d) Volume 3A - Estudos Geotécnicos e Avaliação Pavimento (SEI! 17813282);
- e) Volume 3B - Memória de Cálculo de Estruturas - Tomo III (SEI! 17813282);
- f) Volume 3C - Notas de Serviço e Cálculo de Volumes - Tomo II (SEI! 17813282);
- g) Volume 3D - Projeto de Desapropriação - Tomo II (SEI! 17813282);
- h) Volume 3E - Relatório Avaliação Ambiental (SEI! 17813282);
- i) Volume 4 - Orçamento e Plano de Execução da Obra Atualizado (SEI! 23924275).

14.2. APÊNDICE II - ORÇAMENTO REFERENCIAL E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (SEI! 23229185);

14.3. APÊNDICE III - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (SEI! 23229316);

14.4. APÊNDICE IV - MODELO DE CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (SEI! 23229369);

14.5. APÊNDICE V - MODELO DE DETALHAMENTO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (SEI! 23229391);

14.6. APÊNDICE VI - QUADROS DE HABILITAÇÃO (SEI! 23229494);

14.7. APÊNDICE VII - MINUTA DE CONTRATO (SEI! 23924388).

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Declaro que sou responsável pela elaboração do presente Termo de Referência.

ANTONIO RICHARD FERNANDES FRANCA

Analista em Infraestrutura de Transportes/SRE/DNIT/PI



Assinou eletronicamente em 04/03/2026 às 09:06:36.

Despacho: Estou de acordo com as informações acima prestadas neste Termo de Referência.

MARIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA

Chefe do Serviço de Construção/SRE/DNIT/PI



Assinou eletronicamente em 04/03/2026 às 09:02:49.

Despacho: Com base nas informações prestadas, opino pela aprovação do presente Termo de Referência.

DOUGLAS VINICIUS VIANA LEMOS

Coordenador de Engenharia/SRE/DNIT/PI



Assinou eletronicamente em 04/03/2026 às 09:39:04.

Despacho: Ciente da necessidade da contratação em tela e das informações prestadas, aprovo o presente Termo de Referência e seus apêndices.

JOSE RIBAMAR BASTOS

jose.bastos@dnit.gov.br



Assinou eletronicamente em 04/03/2026 às 09:34:39.

APÊNDICE I do Termo de Referência

Projeto Executivo (publicados no sítio eletrônico do DNIT)

Volume 1 - Relatório do Projeto Executivo - Tomo III

Link: https://www1.dnit.gov.br/anexo/Anexo/Anexo_edital0101_26-18_0.pdf

Volume 2 - Projeto de Execução - Tomo IV

Link: https://www1.dnit.gov.br/anexo/Anexo/Anexo_edital0101_26-18_1.pdf

Volume 3 - Memória Justificativa do Projeto Executivo - Tomo III

Link: https://www1.dnit.gov.br/anexo/Anexo/Anexo_edital0101_26-18_2.pdf

Volume 3A - Estudos Geotécnicos e Avaliação Pavimento

Link: https://www1.dnit.gov.br/anexo/Anexo/Anexo_edital0101_26-18_3.pdf

Volume 3B - Memória de Cálculo de Estruturas - Tomo III

Link: https://www1.dnit.gov.br/anexo/Anexo/Anexo_edital0101_26-18_4.pdf

Volume 3C - Notas de Serviço e Cálculo de Volumes - Tomo II

Link: https://www1.dnit.gov.br/anexo/Anexo/Anexo_edital0101_26-18_5.pdf

Volume 3D - Projeto de Desapropriação - Tomo II

Link: https://www1.dnit.gov.br/anexo/Anexo/Anexo_edital0101_26-18_6.pdf

Volume 3E - Relatório Avaliação Ambiental

Link: https://www1.dnit.gov.br/anexo/Anexo/Anexo_edital0101_26-18_7.zip

Volume 4 - Orçamento e Plano de Execução da Obra Atualizado

Link: https://www1.dnit.gov.br/anexo/Anexo/Anexo_edital0101_26-18_8.zip

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	VALORES (R\$)
1.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS	0,11	73.755,15
2.0	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS, ALOJAMENTOS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	6,48	4.271.146,70
3.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS, ALOJAMENTOS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	16,57	10.927.091,29
4.0	TERRAPLENAGEM	3,98	2.624.315,59
5.0	DRENAGEM	12,93	8.523.720,43
6.0	PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO	21,68	14.291.684,74
7.0	OBRAS D'ARTE ESPECIAIS	28,23	18.612.277,63
8.0	SINALIZAÇÃO	3,35	2.211.521,44
9.0	OBRAS COMPLEMENTARES	1,25	825.659,44
10.0	REMANEJAMENTO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1,49	982.745,33
11.0	PAISAGISMO	0,65	429.170,02
12.0	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2,56	1.686.410,63
13.0	PROTEÇÃO AMBIENTAL	0,72	472.371,65
	CUSTO TOTAL	100,00	65.931.870,04
	Data-base: Piauí - Julho/2025 - Sem Desoneração		
RODOVIA : BR-343/PI TRECHO : Luís Correia - Entr. BR-135(B)/324(B)/PI-247(B)(Bertolândia) SUBTRECHO : Fim da Ponte sobre o Rio Poti - Entr. BR-226(B)/316(A) (Teresina) SEGMENTO : km 347,08 - km 349,10 LOTE : 03		RESUMO DOS PREÇOS NORCONSULT LTDA QD. - 3.1	

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIF.	DMT (km)	UNID.	QUANT.	CUSTO EM R\$	
						UNITÁRIO	TOTAL
1.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL Mobilização e Desmobilização de Pessoal e Equipamentos	EC-G-01		ud	1,000	73.755,15	73.755,15
2.0	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS, ALOJAMENTOS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS Instalação do Canteiro de Obras, Alojamentos e Instalações Industriais	EC-G-01		ud	1,000	4.271.146,70	4.271.146,70
3.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS, ALOJAMENTOS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, Alojamentos e Instalações Industriais	EC-G-01		ud	1,000	10.927.091,29	10.927.091,29
TOTAL 1.0 a 3.0							15.271.993,14
RODOVIA : BR-343/PI			DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO				
TRECHO : Luís Correia - Entr. BR-135(B)/324(B)/PI-247(B)(Bertolínia)							
SUBTRECHO : Fim da Ponte sobre o Rio Poti - Entr. BR-226(B)/316(A) (Teresina)			NORCONSULT LTDA				QD. - 4.1
SEGMENTO : km 347,08 - km 349,10							
LOTE : 03							

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIF.	DMT (km)	UNID.	QUANT.	CUSTO EM R\$	
						UNITÁRIO	TOTAL
4.0	TERRAPLENAGEM						
5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	104/2009-ES		m²	120.915,650	1,10	133.007,21
5501701	Destocamento de árvores com diâmetro de 0,15 a 0,30 m	104/2009-ES		un	106,000	80,97	8.582,82
5501702	Destocamento de árvores com diâmetro maior que 0,30 m	104/2009-ES		un	54,000	202,44	10.931,76
5502161	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	106/2009-ES		m³	20.386,080	8,82	179.805,22
5502162	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	106/2009-ES		m³	1.588,230	9,94	15.787,00
5502165	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 800 a 1.000 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	106/2009-ES		m³	8.493,190	10,86	92.236,04
PN 132	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 3000 a 3500 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	106/2009-ES		m³	28.746,540	14,88	427.748,51
PN 133	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 4000 a 4500 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	106/2009-ES		m³	24.069,330	17,26	415.436,63
PN 134	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 6500 a 7000 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	106/2009-ES		m³	405,000	23,23	9.408,15
PN 135	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 7000 a 7500 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	106/2009-ES		m³	11.720,550	24,43	286.333,03
PN 136	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 8000 a 8500 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	106/2009-ES		m³	9.979,980	26,81	267.563,26
5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	108/2009-ES		m³	56.726,010	8,77	497.487,10
5503041	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	108/2009-ES		m³	27.585,110	10,15	279.988,86
TOTAL 4.0							2.624.315,59
RODOVIA : BR-343/PI			DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO				
TRECHO : Luís Correia - Entr. BR-135(B)/324(B)/PI-247(B)(Bertolinia)							
SUBTRECHO : Fim da Ponte sobre o Rio Poti - Entr. BR-226(B)/316(A) (Teresina)			NORCONSULT LTDA				
SEGMENTO : km 347,08 - km 349,10							
LOTE : 03			QD. - 4.2				

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIF.	DMT (km)	UNID.	QUANT.	CUSTO EM R\$	
						UNITÁRIO	TOTAL
5.0	DRENAGEM						
1600438	Demolição manual de concreto armado	027/2004-ES		m³	167,080	949,85	158.700,93
2003622	Boca de lobo combinada - chapéu e grelha simples - BLC 01 - areia e brita comerciais	030/2004-ES		un	127,000	3.111,55	395.166,85
2003624	Boca de lobo combinada - chapéu e grelha simples - BLC 02 - areia e brita comerciais	030/2004-ES		un	13,000	3.635,52	47.261,76
2003692	Poço de visita - PVI 08 - areia e brita comerciais	030/2004-ES		un	20,000	3.287,47	65.749,40
2003694	Poço de visita - PVI 09 - areia e brita comerciais	030/2004-ES		un	17,000	3.742,44	63.621,48
2003696	Poço de visita - PVI 10 - areia e brita comerciais	030/2004-ES		un	12,000	4.197,21	50.366,52
2003698	Poço de visita - PVI 11 - areia e brita comerciais	030/2004-ES		un	3,000	5.132,44	15.397,32
2003700	Poço de visita - PVI 12 - areia e brita comerciais	030/2004-ES		un	8,000	6.319,86	50.558,88
PN 96	Poço de visita de 3,40 m x 1,60 m p/ BTL D=2,40 m	030/2004-ES		un	2,000	9.033,64	18.067,28
PN 97	Poço de visita de 4,20 m x 1,60 m p/ BTL D=2,40 m	030/2004-ES		un	14,000	10.724,81	150.147,34
2003766	Caixa coletora de talvegue - CCT 20 - areia e brita comerciais	026/2004-ES		un	2,000	10.236,13	20.472,26
2003670	Caixa de ligação e passagem - CLP 15 - areia e brita comerciais	026/2004-ES		un	3,000	3.877,32	11.631,96
2003718	Chaminé dos poços de visita - CPV 03 - areia e brita comerciais	030/2004-ES		un	60,000	2.724,38	163.462,80
804465	Confecção de tubos de concreto armado D = 0,60 m PA1 - areia e brita comerciais	030/2004-ES		m	2.432,000	165,27	401.936,64
804467	Confecção de tubos de concreto armado D = 0,80 m PA1 - areia e brita comerciais	030/2004-ES		m	687,000	251,01	172.443,87
804477	Confecção de tubos de concreto armado D = 0,80 m PA2 - areia e brita comerciais	030/2004-ES		m	46,000	310,24	14.271,04
804487	Confecção de tubos de concreto armado D = 0,80 m PA3 - areia e brita comerciais	030/2004-ES		m	40,000	430,58	17.223,20
804469	Confecção de tubos de concreto armado D = 1,00 m PA1 - areia e brita comerciais	030/2004-ES		m	451,000	427,25	192.689,75
804471	Confecção de tubos de concreto armado D = 1,20 m PA1 - areia e brita comerciais	030/2004-ES		m	109,000	585,27	63.794,43
804473	Confecção de tubos de concreto armado D = 1,50 m PA1 - areia e brita comerciais	030/2004-ES		m	262,000	942,91	247.042,42
605669	Bueiro metálico com chapas múltiplas MP 100 galvanizadas - D = 2,40 m - brita comercial	024/2025-ES		m	119,000	10.241,16	1.218.698,04
804205	Corpo de BDTC D = 1,50 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	023/2024-ES		m	245,000	3.574,88	875.845,60
804207	Corpo de BDTC D = 1,50 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	023/2024-ES		m	40,000	5.100,17	204.006,80
RODOVIA : BR-343/PI TRECHO : Luís Correia - Entr. BR-135(B)/324(B)/PI-247(B)(Bertolinia) SUBTRECHO : Fim da Ponte sobre o Rio Poti - Entr. BR-226(B)/316(A) (Teresina) SEGMENTO : km 347,08 - km 349,10 LOTE : 03			DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO				
			NORCONSULT LTDA				QD. - 4.3.1

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIF.	DMT. (km)	UNID.	QUANT.	CUSTO EM R\$	
						UNITÁRIO	TOTAL
705241	Boca de BSCC 2,50 x 2,50 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais	025/2004-ES		un	1,000	30.477,36	30.477,36
804141	Boca de BSTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	023/2024-ES		un	1,000	3.560,88	3.560,88
804273	Boca de BDTC D = 1,50 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	023/2024-ES		un	1,000	7.359,50	7.359,50
2003369	Meio-fio de concreto - MFC 01 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	020/2023-ES		m	2.705,000	144,25	390.196,25
2003373	Meio-fio de concreto - MFC 03 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	020/2023-ES		m	3.358,340	84,67	284.350,64
2003377	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	020/2023-ES		m	5.281,340	73,78	389.657,26
Execução de Lastro para as Tubulações de Drenagem							
1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	117/2009-ES		m³	1.471,080	563,18	828.482,83
3107997	Fôrmas de compensado resinado 10 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	120/2009-ES		m²	2.359,900	116,23	274.291,17
5501710	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m (Escavação da Rede)	106/2009-ES		m³	11.232,840	5,82	65.375,12
PN 133	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 4000 a 4500 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	106/2009-ES		m³	2.141,430	17,26	36.961,08
5502187	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 50 m (Escavação da Rede)	106/2009-ES		m³	2.242,040	15,16	33.989,32
PN 137	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 4000 a 4500 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	106/2009-ES		m³	529,400	21,81	11.546,21
4815671	Reaterro e compactação com soquete vibratório	108/2009-ES		m³	13.474,880	28,73	387.133,30
4413984	Regularização de bota-fora com espalhamento e compactação	108/2009-ES		m³	2.054,260	6,74	13.845,71
2106293	Escoramento com perfis metálicos W 150 x 18,0 kg/m a cada metro e chapas de aço - estroncas a cada 2 m não incluídas - profundidade de até 10 m - aço com utilização de 20 vezes - fornecimento, instalação e retirada	124/2009-ES		m²	3.753,880	301,93	1.133.408,98
2106298	Estroncas em perfil metálico W 150 x 18,0 kg/m - utilização de 20 vezes	124/2009-ES		m	275,000	52,83	14.528,25
						TOTAL 5.0	8.523.720,43
RODOVIA : BR-343/PI			DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO				
TRECHO : Luís Correia - Entr. BR-135(B)/324(B)/PI-247(B)(Bertolínia)							
SUBTRECHO : Fim da Ponte sobre o Rio Poti - Entr. BR-226(B)/316(A) (Teresina)			NORCONSULT LTDA				
SEGMENTO : km 347,08 - km 349,10							
LOTE : 03							
			QD. - 4.3.2				

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIF.	DMT (km)	UNID.	QUANT.	CUSTO EM R\$	
						UNITÁRIO	TOTAL
6.0	PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO						
6.1	Pavimentação						
6.1.1	Implantação Pista e Duplicação						
4011209	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	137/2010-ES		m²	16.787,460	2,35	39.450,53
4011227	Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida - 100% Proctor intermediário	139/2010-ES		m³	3.357,490	55,29	185.635,62
4011318	Base ou sub-base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (60% - 40%) em usina com material de jazida e brita comercial - 100% Proctor modificado	141/2022-ES		m³	3.357,490	180,36	605.556,89
4011351	Imprimação com asfalto diluído	144/2014-ES		m²	16.787,460	0,82	13.765,71
4011459	Concreto asfáltico - faixa B-19 - areia e brita comerciais	031/2024-ES		t	3.223,190	241,59	778.690,47
4011353	Pintura de ligação	145/2012-ES		m²	29.738,320	0,61	18.140,37
4011463	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	031/2024-ES		t	1.398,690	236,83	331.251,75
	Subtotal						
6.1.2	Implantação das Marginais						
4011209	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	137/2010-ES		m²	20.345,460	2,35	47.811,83
4011227	Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida - 100% Proctor intermediário	139/2010-ES		m³	4.069,090	55,29	224.979,98
4011318	Base ou sub-base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (60% - 40%) em usina com material de jazida e brita comercial - 100% Proctor modificado	141/2022-ES		m³	4.069,090	180,36	733.901,07
4011351	Imprimação com asfalto diluído	144/2014-ES		m²	20.345,460	0,82	16.683,27
4011459	Concreto asfáltico - faixa B-19 - areia e brita comerciais	031/2024-ES		t	2.441,460	241,59	589.832,32
4011353	Pintura de ligação	145/2012-ES		m²	20.345,460	0,61	12.410,73
4011463	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	031/2024-ES		t	2.441,460	236,83	578.210,97
	Subtotal						
6.1.3	Implantação da Ciclovía						
4011351	Imprimação com asfalto diluído	144/2014-ES		m²	3.800,000	0,82	3.116,00
4011463	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	031/2024-ES		t	364,800	236,83	86.395,58
	Subtotal						
RODOVIA	: BR-343/PI		DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO				
TRECHO	: Luís Correia - Entr. BR-135(B)/324(B)/PI-247(B)(Bertolínia)						
SUBTRECHO	: Fim da Ponte sobre o Rio Poti - Entr. BR-226(B)/316(A) (Teresina)		NORCONSULT LTDA				
SEGMENTO	: km 347,08 - km 349,10						
LOTE	: 03						
			QD. - 4.4.1				

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIF.	DMT (km)	UNID.	QUANT.	CUSTO EM R\$	
						UNITÁRIO	TOTAL
6.2	Restauração do Pavimento						
6.2.1	Pista Principal						
4915667	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico	085/2006-ES		m³	1.643,670	35,82	58.876,25
4011342	Reestabilização de camada de base com adição de 40% de brita comercial - 100% Proctor modificado	141/2022-ES		m³	3.287,340	172,13	565.849,83
4011351	Imprimação com asfalto diluído	144/2014-ES		m²	16.436,700	0,82	13.478,09
4011459	Concreto asfáltico - faixa B-19 - areia e brita comerciais	031/2024-ES		t	3.155,850	241,59	762.421,80
4011353	Pintura de ligação	145/2012-ES		m²	29.033,050	0,61	17.710,16
4011463	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	031/2024-ES		t	1.360,410	236,83	322.185,90
	Subtotal						
6.2.2	Pistas Marginais						
4915667	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico	085/2006-ES		m³	1.274,400	35,82	45.649,00
4011342	Reestabilização de camada de base com adição de 40% de brita comercial - 100% Proctor modificado	141/2022-ES		m³	2.548,800	172,13	438.724,94
4011351	Imprimação com asfalto diluído	144/2014-ES		m²	12.744,000	0,82	10.450,08
4011459	Concreto asfáltico - faixa B-19 - areia e brita comerciais	031/2024-ES		t	1.529,280	241,59	369.458,75
4011353	Pintura de ligação	145/2012-ES		m²	12.744,000	0,61	7.773,84
4011463	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	031/2024-ES		t	1.529,280	236,83	362.179,38
	Subtotal						
6.2.3	Solução de Reforço Ponte/Viaduto						
4011353	Pintura de ligação	145/2012-ES		m²	10.111,520	0,61	6.168,02
4011459	Concreto asfáltico - faixa B-19 - areia e brita comerciais	031/2024-ES		t	485,350	241,59	117.255,70
4011463	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	031/2024-ES		t	364,010	236,83	86.208,48
	Subtotal						
RODOVIA	: BR-343/PI		DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO				
TRECHO	: Luís Correia - Entr. BR-135(B)/324(B)/PI-247(B)(Bertolinia)						
SUBTRECHO	: Fim da Ponte sobre o Rio Poti - Entr. BR-226(B)/316(A) (Teresina)		NORCONSULT LTDA				
SEGMENTO	: km 347,08 - km 349,10						
LOTE	: 03						
			QD. - 4.4.2				

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIF.	DMT (km)	UNID.	QUANT.	CUSTO EM R\$	
						UNITÁRIO	TOTAL
6.3	Aquisição e Transporte de Materiais Betuminosos						
6.3.1	Aquisição de Materiais Betuminosos	EP-P-01					
	Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C (Pintura de ligação)			t	45,890	3.803,91	174.561,42
	Aquisição de Asfalto Diluído CM-30 (Imprimação)			t	84,140	7.377,32	620.727,70
	Aquisição de Cimento Asfáltico CAP 50/70 (Binder)			t	613,270	5.371,79	3.294.357,65
	Aquisição de Cimento Asfáltico CAP 50/70 (Capa)			t	385,590	5.371,79	2.071.308,50
	Subtotal						
6.3.2	Transporte de Materiais Betuminosos	EP-P-02					
	Transporte de Emulsão Asfáltica RR-1C (Pintura de ligação)		630,35	t	45,890	602,81	27.662,95
	Transporte de Asfalto Diluído CM-30 (Imprimação)		630,35	t	84,140	602,81	50.720,43
	Transporte de Cimento Asfáltico CAP 50/70 (Binder)		630,35	t	613,270	602,81	369.685,28
	Transporte de Cimento Asfáltico CAP 50/70 (Capa)		630,35	t	385,590	602,81	232.437,50
	Subtotal						
TOTAL 6.0							14.291.684,74
RODOVIA : BR-343/PI TRECHO : Luís Correia - Entr. BR-135(B)/324(B)/PI-247(B)(Bertolândia) SUBTRECHO : Fim da Ponte sobre o Rio Poti - Entr. BR-226(B)/316(A) (Teresina) SEGMENTO : km 347,08 - km 349,10 LOTE : 03					DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO		
					NORCONSULT LTDA		QD. - 4.4.3

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIF.	DMT (km)	UNID.	QUANT.	CUSTO EM R\$	
						UNITÁRIO	TOTAL
7.0	OBRAS D'ARTE ESPECIAIS						
7.1	VIADUTO DE ACESSO AO TERMINAL RODOVIÁRIO LUCÍDIO PORTELA - OBRA EXISTENTE (Extensão: 12,20 m)						
7.1.1	Infraestrutura e Mesoestrutura						
1600438	Demolição manual de concreto armado (alas)	027/2004-ES		m³	33,350	949,85	31.677,49
7.1.2	Superestrutura						
3806413	Apicoamento mecanizado de concreto	080/2006-ES		m²	37,300	31,16	1.162,26
3806402	Limpeza em superfície de concreto com jateamento d'água sob pressão	080/2006-ES		m²	37,300	3,49	130,17
1207723	Concreto projetado via seca fck = 40 MPa aplicado em superfícies inclinadas e verticais	117/2009-ES		m³	2,240	1.935,73	4.336,03
3806410	Plataforma de trabalho suspensa sob tabuleiro de pontes com treliças metálicas e tábuas - utilização de 100 vezes - confecção, instalação e retirada	079/2006-ES		m²	153,110	82,68	12.659,13
7.1.3	Serviços Complementares						
1600438	Demolição manual de concreto armado (guarda rodas)	027/2004-ES		m³	1,600	949,85	1.519,76
3719529	Barreira simples de concreto, armada, pré-moldada (perfil New Jersey) - L > 3,00 m e H = 810 mm	088/2006-ES		m	31,300	370,42	11.594,14
1608020	Perfuração em concreto com marteleto elétrico - D = 13,0 mm	082/2006-ES		m	41,600	42,23	1.756,76
2407972	Fornecimento e aplicação de adesivo estrutural à base de resina epóxi	082/2006-ES		kg	3,070	94,62	290,48
3808043	Pintura manual com nata de cimento - 3 demãos	122/2009-ES		m²	434,080	5,75	2.495,96
4915744	Capina manual (limpeza da vegetação)	104/2009-ES		m²	100,000	0,97	97,00
7.2	VIADUTO DE ACESSO AO TERMINAL RODOVIÁRIO LUCÍDIO PORTELA - OBRA PROJETADA (Extensão: 12,90 m)						
7.2.1	Infraestrutura e Mesoestrutura						
4805749	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria	106/2009-ES		m³	22,450	97,13	2.180,56
4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	106/2009-ES		m³	202,080	9,01	1.820,74
4815671	Reaterro e compactação com soquete vibratório	108/2009-ES		m³	78,810	28,73	2.264,21
1106057	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	117/2009-ES		m³	20,870	619,41	12.927,08
1106282	Concreto para bombeamento fck = 40 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	117/2009-ES		m³	202,860	748,64	151.869,11
RODOVIA : BR-343/PI			DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO				
TRECHO : Luís Correia - Entr. BR-135(B)/324(B)/PI-247(B)(Bertolândia)							
SUBTRECHO : Fim da Ponte sobre o Rio Poti - Entr. BR-226(B)/316(A) (Teresina)			NORCONSULT LTDA				
SEGMENTO : km 347,08 - km 349,10							
LOTE : 03							
			QD. - 4.5.1				

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIF.	DMT (km)	UNID.	QUANT.	CUSTO EM R\$	
						UNITÁRIO	TOTAL
1106088	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 30 m³/h - confecção em central dosadora de 30 m³/h	117/2009-ES		m³	202,860	91,50	18.561,69
1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	117/2009-ES		m³	202,860	4,55	923,01
407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	118/2009-ES		kg	28.385,000	14,06	399.093,10
3107997	Fôrmas de compensado resinado 10 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	120/2009-ES		m²	421,160	116,23	48.951,42
7.2.2	Superestrutura						
1106282	Concreto para bombeamento fck = 40 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	117/2009-ES		m³	78,360	748,64	58.663,43
1106088	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 30 m³/h - confecção em central dosadora de 30 m³/h	117/2009-ES		m³	78,360	91,50	7.169,94
1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	117/2009-ES		m³	78,360	4,55	356,53
3107997	Fôrmas de compensado resinado 10 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	120/2009-ES		m²	215,690	116,23	25.069,64
407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	118/2009-ES		kg	11.877,000	14,06	166.990,62
2108167	Escoramento com pontaletes D = 10 cm - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	124/2009-ES		m³	943,240	29,31	27.646,36
7.2.3	Serviços Complementares						
307734	Junta de dilatação em elastômero e perfil VV - L = 25 mm e H = 50 mm - fornecimento e instalação	092/2006-ES		m	11,450	415,04	4.752,20
1608148	Perfuração em concreto com coroa diamantada - D = 100 mm	082/2006-ES		m	8,000	268,53	2.148,24
2007971	Dreno de PVC D = 100 mm para OAE - fornecimento e instalação	122/2009-ES		m	24,000	115,27	2.766,48
	<u>Guarda-corpo</u>						
3108013	Fôrmas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	120/2009-ES		m²	44,614	114,65	5.114,99
1106282	Concreto para bombeamento fck = 40 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	117/2009-ES		m³	5,948	748,64	4.452,91
1106088	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 30 m³/h - confecção em central dosadora de 30 m³/h	117/2009-ES		m³	5,948	91,50	544,24
1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	117/2009-ES		m³	5,948	4,55	27,06
407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	118/2009-ES		kg	387,164	14,06	5.443,52
3719529	Barreira simples de concreto, armada, pré-moldada (perfil New Jersey) - L > 3,00 m e H = 810 mm	088/2006-ES		m	25,640	370,42	9.497,56
RODOVIA : BR-343/PI TRECHO : Luís Correia - Entr. BR-135(B)/324(B)/PI-247(B)(Bertolinia) SUBTRECHO : Fim da Ponte sobre o Rio Poti - Entr. BR-226(B)/316(A) (Teresina) SEGMENTO : km 347,08 - km 349,10 LOTE : 03			DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO				
			NORCONSULT LTDA				QD. - 4.5.2

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIF.	DMT (km)	UNID.	QUANT.	CUSTO EM R\$	
						UNITÁRIO	TOTAL
7.3	PASSAGEM INFERIOR DE ACESSO AO TERMINAL RODOVIÁRIO LUCÍDIO PORTELA - OBRA EXISTENTE (Extensão: 28,40 m)						
7.3.1	Infraestrutura e Mesoestrutura						
3806413	Apicoamento mecanizado de concreto	080/2006-ES		m²	2,790	31,16	86,93
3806402	Limpeza em superfície de concreto com jateamento d'água sob pressão	080/2006-ES		m²	2,790	3,49	9,73
1608024	Perfuração em concreto com coroa diamantada - D = 20 mm	082/2006-ES		m	14,100	88,37	1.246,01
2407972	Fornecimento e aplicação de adesivo estrutural à base de resina epóxi	082/2006-ES		kg	2,660	94,62	251,68
7.3.2	Superestrutura						
3806413	Apicoamento mecanizado de concreto	080/2006-ES		m²	17,250	31,16	537,51
3806402	Limpeza em superfície de concreto com jateamento d'água sob pressão	080/2006-ES		m²	17,250	3,49	60,20
1207723	Concreto projetado via seca fck = 40 MPa aplicado em superfícies inclinadas e verticais	117/2009-ES		m³	1,040	1.935,73	2.013,15
3806410	Plataforma de trabalho suspensa sob tabuleiro de pontes com treliças metálicas e tábuas - utilização de 100 vezes - confecção, instalação e retirada	079/2006-ES		m²	350,660	82,68	28.992,56
1608020	Perfuração em concreto com martelete elétrico - D = 13,0 mm	082/2006-ES		m	56,000	42,23	2.364,88
2407972	Fornecimento e aplicação de adesivo estrutural à base de resina epóxi	082/2006-ES		kg	4,130	94,62	390,78
7.3.3	Serviços Complementares						
1600438	Demolição manual de concreto armado (guarda corpo)	027/2004-ES		m³	3,180	949,85	3.020,52
3806413	Apicoamento mecanizado de concreto	080/2006-ES		m²	0,320	31,16	9,97
3806402	Limpeza em superfície de concreto com jateamento d'água sob pressão	080/2006-ES		m²	0,320	3,49	1,11
	Guarda-corpo						
3108013	Fôrmas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	120/2009-ES		m²	0,505	114,65	57,89
1106282	Concreto para bombeamento fck = 40 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	117/2009-ES		m³	0,067	748,64	50,15
1106088	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 30 m³/h - confecção em central dosadora de 30 m³/h	117/2009-ES		m³	0,067	91,50	6,13
1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	117/2009-ES		m³	0,067	4,55	0,30
407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	118/2009-ES		kg	4,379	14,06	61,56
3808043	Pintura manual com nata de cimento - 3 demãos	122/2009-ES		m²	555,470	5,75	3.193,95
4915744	Capina manual (limpeza da vegetação)	104/2009-ES		m²	388,570	0,97	376,91
3719529	Barreira simples de concreto, armada, pré-moldada (perfil New Jersey) - L > 3,00 m e H = 810 mm	088/2006-ES		m	26,870	370,42	9.953,18
RODOVIA : BR-343/PI			DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO				
TRECHO : Luís Correia - Entr. BR-135(B)/324(B)/PI-247(B)(Bertolinia)							
SUBTRECHO : Fim da Ponte sobre o Rio Poti - Entr. BR-226(B)/316(A) (Teresina)			NORCONSULT LTDA				
SEGMENTO : km 347,08 - km 349,10							
LOTE : 03							
			QD. - 4.5.3				

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIF.	DMT (km)	UNID.	QUANT.	CUSTO EM R\$	
						UNITÁRIO	TOTAL
7.4	PASSAGEM INFERIOR DE ACESSO AO TERMINAL RODOVIÁRIO LUCÍDIO PORTELA - OBRA PROJETADA (Extensão: 9,89 m)						
7.4.1	Infraestrutura e Mesoestrutura						
4805749	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria	106/2009-ES		m³	53,734	97,13	5.219,18
4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	106/2009-ES		m³	483,610	9,01	4.357,32
4815671	Reaterro e compactação com soquete vibratório	108/2009-ES		m³	113,750	28,73	3.268,03
1106057	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	117/2009-ES		m³	12,850	619,41	7.959,41
PN 95	Execução de solo cimento no traço 1:20	141/2022-ES		m³	335,840	299,02	100.422,87
1106282	Concreto para bombeamento fck = 40 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	117/2009-ES		m³	129,480	748,64	96.933,90
1106088	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 30 m³/h - confecção em central dosadora de 30 m³/h	117/2009-ES		m³	129,480	91,50	11.847,42
1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	117/2009-ES		m³	129,480	4,55	589,13
407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	118/2009-ES		kg	20.357,000	14,06	286.219,42
3107997	Fôrmas de compensado resinado 10 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	120/2009-ES		m²	250,480	116,23	29.113,29
7.4.2	Superestrutura						
1106282	Concreto para bombeamento fck = 40 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	117/2009-ES		m³	66,110	748,64	49.492,59
1106088	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 30 m³/h - confecção em central dosadora de 30 m³/h	117/2009-ES		m³	66,110	91,50	6.049,06
1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	117/2009-ES		m³	66,110	4,55	300,80
3107997	Fôrmas de compensado resinado 10 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	120/2009-ES		m²	218,620	116,23	25.410,20
407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	118/2009-ES		kg	8.799,000	14,06	123.713,94
2108167	Escoramento com pontaletes D = 10 cm - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	124/2009-ES		m³	908,410	29,31	26.625,49
7.4.3	Serviços Complementares						
307734	Junta de dilatação em elastômero e perfil VV - L = 25 mm e H = 50 mm - fornecimento e instalação	092/2006-ES		m	10,650	415,04	4.420,17
2007971	Dreno de PVC D = 100 mm para OAE - fornecimento e instalação	122/2009-ES		m	2,400	115,27	276,64
3108013	<u>Guarda-corpo</u> Fôrmas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	120/2009-ES		m²	18,531	114,65	2.124,57
RODOVIA : BR-343/PI			DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO				
TRECHO : Luís Correia - Entr. BR-135(B)/324(B)/PI-247(B)(Bertolinia)							
SUBTRECHO : Fim da Ponte sobre o Rio Poti - Entr. BR-226(B)/316(A) (Teresina)			NORCONSULT LTDA				
SEGMENTO : km 347,08 - km 349,10							
LOTE : 03							
			QD. - 4.5.4				

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIF.	DMT (km)	UNID.	QUANT.	CUSTO EM R\$	
						UNITÁRIO	TOTAL
1106282	Concreto para bombeamento fck = 40 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	117/2009-ES		m³	2,471	748,64	1.849,88
1106088	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 30 m³/h - confecção em central dosadora de 30 m³/h	117/2009-ES		m³	2,471	91,50	226,09
1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	117/2009-ES		m³	2,471	4,55	11,24
407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	118/2009-ES		kg	160,815	14,06	2.261,05
7.5	VIADUTO NA INTERSEÇÃO COM AS RUAS 15 DE NOVEMBRO E PALMARES - OBRA PROJETADA (Extensão: 120,00 m)						
7.5.1	Infraestrutura / Mesoestrutura						
2306066	Estaca raiz perfurada no solo com D = 40 cm - confecção	EP-OAE-01		m	1.416,000	360,45	510.397,20
PN 143	Mobilização e desmobilização - Ensaios PCE			un	1,000	67.385,02	67.385,02
PN 142	Realização de ensaio de prova de carga estática (PCE)			un	2,000	15.834,90	31.669,80
4805749	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria	106/2009-ES		m³	61,470	97,13	5.970,58
4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	106/2009-ES		m³	553,180	9,01	4.984,15
4815671	Reaterro e compactação com soquete vibratório	108/2009-ES		m³	187,390	28,73	5.383,71
1106057	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	117/2009-ES		m³	25,140	619,41	15.571,96
1107890	Concreto fck = 30 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	117/2009-ES		m³	1.044,450	602,27	629.040,90
1106088	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 30 m³/h - confecção em central dosadora de 30 m³/h	117/2009-ES		m³	1.044,450	91,50	95.567,17
1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	117/2009-ES		m³	1.044,450	4,55	4.752,24
407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	118/2009-ES		kg	88.740,000	14,06	1.247.684,40
3107997	Fôrmas de compensado resinado 10 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	120/2009-ES		m²	1.583,680	116,23	184.071,12
2108167	Escoramento com pontaletes D = 10 cm - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	124/2009-ES		m³	866,870	29,31	25.407,95
307732	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas pré-moldadas - fornecimento e instalação	091/2006-ES		dm³	490,240	162,05	79.443,39
1107748	Argamassa polimérica de alto desempenho projetada para reparos superficiais e reforços estruturais - confecção em misturador e lançamento projetado	EP-OAE-02		m³	0,260	16.994,37	4.418,53
7.5.2	Superestrutura						
7.5.2.1	Vigas pré-moldadas (27 repetições)						
1106282	Concreto para bombeamento fck = 40 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	117/2009-ES		m³	1.124,200	748,64	841.621,08
RODOVIA : BR-343/PI			DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO				
TRECHO : Luís Correia - Entr. BR-135(B)/324(B)/PI-247(B)(Bertolinia)							
SUBTRECHO : Fim da Ponte sobre o Rio Poti - Entr. BR-226(B)/316(A) (Teresina)			NORCONSULT LTDA				
SEGMENTO : km 347,08 - km 349,10							
LOTE : 03							
			QD. - 4.5.5				

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIF.	DMT (km)	UNID.	QUANT.	CUSTO EM R\$	
						UNITÁRIO	TOTAL
1106088	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 30 m³/h - confecção em central dosadora de 30 m³/h	117/2009-ES		m³	1.124,200	91,50	102.864,30
1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	117/2009-ES		m³	1.124,200	4,55	5.115,11
3106427	Fôrma metálica para viga de concreto pré-moldada protendida para OAE - utilização de 20 vezes - confecção, instalação e retirada	120/2009-ES		m²	6.464,590	54,32	351.156,52
407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	118/2009-ES		kg	147.150,000	14,06	2.068.929,00
4507957	Cordoalha CP 190 RB D = 15,2 mm - fornecimento e instalação	119/2009-ES		kg	76.410,000	14,76	1.127.811,60
4507756	Ancoragem ativa com 12 cordoalhas aderentes D = 15,2 mm - fornecimento e instalação	119/2009-ES		un	270,000	971,06	262.186,20
3806423	Lançamento de viga pré-moldada de 1.000 a 1.250 kN com utilização de guindaste	119/2009-ES		un	27,000	12.439,64	335.870,28
5915369	Carga, descarga e manobra de vigas pré-moldadas de 1.000 a 1.250 kN em cavalo mecânico com reboques de 5 e 4 eixos com capacidade de 130 t	119/2009-ES		un	27,000	9.196,58	248.307,66
7.5.2.2	Lajes e Transversinas						
1106282	Concreto para bombeamento fck = 40 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	117/2009-ES		m³	627,110	748,64	469.479,63
1106088	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 30 m³/h - confecção em central dosadora de 30 m³/h	117/2009-ES		m³	627,110	91,50	57.380,56
1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	117/2009-ES		m³	627,110	4,55	2.853,35
407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	118/2009-ES		kg	72.105,000	14,06	1.013.796,30
3107997	Fôrmas de compensado resinado 10 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	120/2009-ES		m²	2.244,850	116,23	260.918,91
2108167	Escoramento com pontaletes D = 10 cm - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	124/2009-ES		m³	945,540	29,31	27.713,77
3806426	Lançamento de pré-laje com utilização de guindauto	119/2009-ES		t	170,280	81,96	13.956,14
7.5.3	Serviços Complementares						
307734	Junta de dilatação em elastômero e perfil VV - L = 25 mm e H = 50 mm - fornecimento e instalação	092/2006-ES		m	44,000	415,04	18.261,76
2007971	Dreno de PVC D = 100 mm para OAE - fornecimento e instalação	122/2009-ES		m	28,200	115,27	3.250,61
3719529	Barreira simples de concreto, armada, pré-moldada (perfil New Jersey) - L > 3,00 m e H = 810 mm	088/2006-ES		m	360,000	370,42	133.351,20
7.5.4	Muros de Contenção dos Acessos						
4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	106/2009-ES		m³	3.157,510	9,01	28.449,16
RODOVIA : BR-343/PI			DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO				
TRECHO : Luís Correia - Entr. BR-135(B)/324(B)/PI-247(B)(Bertolinia)							
SUBTRECHO : Fim da Ponte sobre o Rio Poti - Entr. BR-226(B)/316(A) (Teresina)			NORCONSULT LTDA				
SEGMENTO : km 347,08 - km 349,10							
LOTE : 03							
			QD. - 4.5.6				

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIF.	DMT (km)	UNID.	QUANT.	CUSTO EM R\$	
						UNITÁRIO	TOTAL
4815671	Reaterro e compactação com soquete vibratório	108/2009-ES		m³	1.444,310	28,73	41.495,02
1106057	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	117/2009-ES		m³	93,780	619,41	58.088,26
1107890	Concreto fck = 30 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	117/2009-ES		m³	2.723,110	602,27	1.640.047,45
1106088	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 30 m³/h - confecção em central dosadora de 30 m³/h	117/2009-ES		m³	2.723,110	91,50	249.164,56
1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	117/2009-ES		m³	2.723,110	4,55	12.390,15
407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	118/2009-ES		kg	217.886,400	14,06	3.063.482,78
3107997	Fôrmas de compensado resinado 10 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	120/2009-ES		m²	7.892,260	116,23	917.317,37
2007971	Dreno de PVC D = 100 mm para OAE - fornecimento e instalação	122/2009-ES		m	688,460	115,27	79.358,78
PN 19	Braçadeira com parafuso D=4"	122/2009-ES		un	1.084,000	28,33	30.709,72
2003866	Aplicação de geotêxtil não-tecido agulhado com resistência à tração longitudinal de 14	122/2009-ES		m²	3.502,610	10,37	36.322,06
2003854	Camada drenante para proteção de muros de contenção - areia comercial	108/2009-ES		m³	1.050,780	126,57	132.997,22
3719529	Barreira simples de concreto, armada, pré-moldada (perfil New Jersey) - L > 3,00 m e H = 810 mm	088/2006-ES		m	533,320	370,42	197.552,39
						TOTAL 7.0	18.612.277,63
RODOVIA : BR-343/PI			DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO				
TRECHO : Luís Correia - Entr. BR-135(B)/324(B)/PI-247(B)(Bertolinia)							
SUBTRECHO : Fim da Ponte sobre o Rio Poti - Entr. BR-226(B)/316(A) (Teresina)			NORCONSULT LTDA				QD. - 4.5.7
SEGMENTO : km 347,08 - km 349,10							
LOTE : 03							

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIF.	DMT (km)	UNID.	QUANT.	CUSTO EM R\$	
						UNITÁRIO	TOTAL
8.0	SINALIZAÇÃO						
8.1	Sinalização Vertical						
5213465	Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	101/2009-ES		un	8,000	643,71	5.149,68
5213473	Placa de marco quilométrico em aço - 0,70 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação	101/2009-ES		un	2,000	529,28	1.058,56
5213441	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	101/2009-ES		un	16,000	643,78	10.300,48
5213442	Placa de regulamentação em aço D = 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	101/2009-ES		un	4,000	903,73	3.614,92
5213445	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	101/2009-ES		un	11,000	643,68	7.080,48
5213449	Placa de regulamentação em aço, R2 lado 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	101/2009-ES		un	2,000	407,28	814,56
5213477	Placa delineador em aço - 0,30 x 0,90 m - película retrorrefletiva tipo I + IV - fornecimento e implantação	101/2009-ES		un	6,000	223,71	1.342,26
5213476	Placa delineador em aço - 0,50 x 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + IV - fornecimento e implantação	101/2009-ES		un	6,000	240,09	1.440,54
5213500	Placa em aço - 3,00 x 2,00 m - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação	101/2009-ES		un	4,000	3.737,75	14.951,00
5213571	Placa em aço - película I + III - fornecimento e implantação	101/2009-ES		m²	77,500	680,23	52.717,82
5213350	Suporte polimérico ecológico maciço colapsível quadrado de 10 cm para placa de sinalização - fornecimento e implantação	101/2009-ES		un	83,000	2.556,48	212.187,84
5213630	Semipórtico metálico com vão de 8,3 m, vento de 35 m/s e área de exposição de até 12,45 m² - fornecimento e implantação - areia e brita comerciais	101/2009-ES		un	13,000	81.518,77	1.059.744,01
RODOVIA : BR-343/PI			DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO				
TRECHO : Luís Correia - Entr. BR-135(B)/324(B)/PI-247(B)(Bertolinia)							
SUBTRECHO : Fim da Ponte sobre o Rio Poti - Entr. BR-226(B)/316(A) (Teresina)							
SEGMENTO : km 347,08 - km 349,10							
LOTE : 03							
			NORCONSULT LTDA				QD. - 4.6.1

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIF.	DMT (km)	UNID.	QUANT.	CUSTO EM R\$	
						UNITÁRIO	TOTAL
8.2	Sinalização Horizontal						
5213408	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	100/2018-ES		m²	4.152,290	63,61	264.127,16
5213409	Pintura de setas e zebraados com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	100/2018-ES		m²	1.312,270	126,65	166.198,99
8.3	Sinalização Auxiliar						
5213359	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	EC-S-01		un	1.294,000	38,26	49.508,44
5213837	Cilindro flexível delimitador de tráfego com duas faixas refletivas e chumbador - D = 20 cm e H = 80 cm	BR-Legal 2		un	236,000	226,10	53.359,60
8.4	Sinalização de Obras						
5212560	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, lado 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária			un.dia	2.610,000	4,99	13.023,90
5212557	Placa de regulamentação para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel - D = 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária			un.dia	2.250,000	5,30	11.925,00
SO.02	Placa para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, 1,00 x 0,40 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária			un.dia	930,000	3,97	3.692,10
SO.03	Placa para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, 1,00 x 0,80 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária			un.dia	2.520,000	4,85	12.222,00
SO.05	Placa para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, 1,50 x 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária			un.dia	1.830,000	7,98	14.603,40
5213345	Barreira de sinalização tipo II de direcionamento ou bloqueio - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária			un.dia	5.640,000	8,44	47.601,60
5213838	Cilindro canalizador de tráfego com base quadrada de 111 x 56 x 56 cm - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária			un.dia	17.760,000	6,74	119.702,40
5213835	Cone plástico para canalização de trânsito - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária			un.dia	66.967,500	1,00	66.967,50
5213848	Luz de advertência e bateria para dispositivos de sinalização - utilização de 200 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária			un.dia	12.630,000	1,44	18.187,20
TOTAL 8.0						2.211.521,44	
RODOVIA : BR-343/PI			DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO				
TRECHO : Luís Correia - Entr. BR-135(B)/324(B)/PI-247(B)(Bertolinia)							
SUBTRECHO : Fim da Ponte sobre o Rio Poti - Entr. BR-226(B)/316(A) (Teresina)			NORCONSULT LTDA				QD. - 4.6.2
SEGMENTO : km 347,08 - km 349,10							
LOTE : 03							

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIF.	DMT (km)	UNID.	QUANT.	CUSTO EM R\$	
						UNITÁRIO	TOTAL
9.0	OBRAS COMPLEMENTARES						
3713600	Defensa maleável simples - fornecimento e implantação	DNER-ES 144/85		m	744,000	98,47	73.261,68
3713828	Barreira dupla de concreto, armada, pré-moldada (perfil New Jersey) - L > 3,00 m e H = 810 mm	ABNT NBR 15486:2016		m	818,000	273,18	223.461,24
94990	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. AF_08/2022	EC-OC-01		m³	427,496	1.237,29	528.936,52
TOTAL 9.0							825.659,44
RODOVIA : BR-343/PI			DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO				
TRECHO : Luís Correia - Entr. BR-135(B)/324(B)/PI-247(B)(Bertolinia)							
SUBTRECHO : Fim da Ponte sobre o Rio Poti - Entr. BR-226(B)/316(A) (Teresina)			NORCONSULT LTDA				
SEGMENTO : km 347,08 - km 349,10							
LOTE : 03			QD. - 4.7				

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIF.	DMT (km)	UNID.	QUANT.	CUSTO EM R\$	
						UNITÁRIO	TOTAL
10.0	REMANEJAMENTO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
10.1	REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA						
PN 33	Rebaixamento de distribuidor de 110mm, inclusive escavação e reaterro (sem tubulação e conexões)			m	7.260,000	49,28	357.772,80
PN 34	Rebaixamento de pena d'água, incluindo complemento de tubulação, conexões, escavação e reaterro.			un	20,000	139,43	2.788,60
PN 35	Instalação das conexões, inclusive complemento de tubulação no caso de rebaixamento de distribuidor de 110 mm.			un	20,000	1.121,13	22.422,60
PN 36	Remanejamento de ligação domiciliar ramal predial de água (pena d'água), com aproveitamento parcial dos materiais existentes.			un	30,000	168,00	5.040,00
10.2	REDE DE ENERGIA ELÉTRICA						
PN 37	Retirada de poste com caminhão poliguindaste com caçamba de 5m³, pot 162HP, com mão de obra do operador e combustível (serviço diurno)			un	50,000	2.713,72	135.686,00
1600436	Demolição manual de concreto simples (base do poste 500 x 500 x 1000) Retirada, deslocamento, novo assentamento no mesmo local da obra e mais serviço de montagem, assentamento e religação dos materiais da rede de distribuição pública existente			m³	250,000	545,14	136.285,00
03053/ORSE	Deslocamento de poste de concreto armado DT ou circular de 9 a 12m			un	48,000	627,79	30.133,92
PN 40	Retirada sem reaproveitamento de poste metálico de ferro galvanizado, de 12m de altura			un	2,000	859,35	1.718,70
03060/ORSE	Deslocamento de luminária fluorescente 2 X 40W			un	30,000	80,46	2.413,80
PN 42	Estrutura Tipo N1, rede urbana em 13,8kV			un	11,000	1.498,80	16.486,80
PN 43	Estrutura Tipo N2, rede urbana em 13,8kV			un	3,000	2.783,48	8.350,44
PN 44	Estrutura Tipo N3, rede urbana em 13,8kV			un	8,000	3.211,71	25.693,68
PN 45	Estrutura Tipo N4, rede urbana em 13,8kV			un	5,000	4.282,28	21.411,40
RODOVIA : BR-343/PI			DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO				
TRECHO : Luís Correia - Entr. BR-135(B)/324(B)/PI-247(B)(Bertolinia)							
SUBTRECHO : Fim da Ponte sobre o Rio Poti - Entr. BR-226(B)/316(A) (Teresina)							
SEGMENTO : km 347,08 - km 349,10							
LOTE : 03							
			NORCONSULT LTDA				QD. - 4.8.1

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIF.	DMT (km)	UNID.	QUANT.	CUSTO EM R\$	
						UNITÁRIO	TOTAL
PN 46	Estrutura Tipo L2, rede urbana em 13,8kV			un	6,000	321,17	1.927,02
PN 47	Estrutura Tipo B1, rede urbana em 220V			un	5,000	385,40	1.927,00
PN 48	Estrutura Tipo B2, rede urbana em 380V			un	1,000	492,46	492,46
PN 49	Estrutura Tipo B3, rede urbana em 380V			un	1,000	578,11	578,11
PN 50	Estrutura Tipo B4, rede urbana em 380V			un	1,000	663,76	663,76
03046/ORSE	Deslocamento de transformador trifásico de 15 a 112,5kVA			un	5,000	932,46	4.662,30
03047/ORSE	Deslocamento de chave fusível monopolar 13,8kV 100A			un	4,000	105,94	423,76
03048/ORSE	Deslocamento de chave faca monopolar 13,8kV			un	3,000	105,94	317,82
PN 54	Trechos de área urbana com rede em 13,8kV e 380V/220V com Cabo de cobre nu a remanejar			km	4,000	51.387,34	205.549,36
TOTAL 10.0							982.745,33
RODOVIA : BR-343/PI				DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO			
TRECHO : Luís Correia - Entr. BR-135(B)/324(B)/PI-247(B)(Bertolinia)							
SUBTRECHO : Fim da Ponte sobre o Rio Poti - Entr. BR-226(B)/316(A) (Teresina)							
SEGMENTO : km 347,08 - km 349,10				NORCONSULT LTDA		QD. - 4.8.2	
LOTE : 03							

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIF.	DMT (km)	UNID.	QUANT.	CUSTO EM R\$	
						UNITÁRIO	TOTAL
11.0	PAISAGISMO						
4413996	Enleivamento	102/2009-ES		m²	31.868,680	13,35	425.446,87
4413990	Plantio de muda de arbusto com altura até 0,50 m em cova de 0,40 x 0,40 x 0,40 m	073/2006-ES		un	40,000	45,33	1.813,20
4413989	Plantio de muda de árvore com altura de 0,30 a 0,80 m em cova de 0,60 x 0,60 x 0,60 m	073/2006-ES		un	35,000	54,57	1.909,95
TOTAL 11.0							429.170,02
RODOVIA : BR-343/PI			DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO				
TRECHO : Luís Correia - Entr. BR-135(B)/324(B)/PI-247(B)(Bertolinia)							
SUBTRECHO : Fim da Ponte sobre o Rio Poti - Entr. BR-226(B)/316(A) (Teresina)			NORCONSULT LTDA				QD. - 4.9
SEGMENTO : km 347,08 - km 349,10							
LOTE : 03							

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIF.	DMT (km)	UNID.	QUANT.	CUSTO EM R\$	
						UNITÁRIO	TOTAL
12.0	ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
12.1	Postes com Transformador						
101507	Entrada de energia elétrica, aérea, trifásica, com caixa de sobrepor, cabo de 25 mm² e disjuntor DIN 50A. AF_07/2020_PS			un	2,000	6.856,89	13.713,78
102110	Suporte para transformador em poste de concreto duplo T - Fornecimento e instalação. AF_12/2020			un	6,000	287,23	1.723,38
102102	Transformador de distribuição, 30 kVA, trifásico, 60 hz, Classe 15 kV, imerso em óleo mineral, instalação em poste (não incluso suporte) - Fornecimento e instalação. AF_12/2020			un	2,000	24.070,60	48.141,20
00487/ORSE	Quadro de medição em alta tensão, dim. 0,60x0,60x0,40m exceto materiais			un	2,000	1.842,74	3.685,48
2009619	Alvenaria de blocos de concreto 19 x 19 x 39 cm com espessura de 20 cm - areia comercial			m²	4,800	159,72	766,65
02815/ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,40m			un	2,000	207,83	415,66
12.2	Postes de Iluminação com Aterramento						
100586	Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 12 m, carga nominal maior que 1000 DAN, engastamento simples com 1,8 m de solo. AF_04/2025			un	10,000	6.095,74	60.957,40
93020	Curva 90 graus para eletroduto, PVC, roscável, DN 60 mm (2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - Fornecimento e instalação. AF_12/2021			un	30,000	36,84	1.105,20
93009	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 60 mm (2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - Fornecimento e instalação. AF_12/2021			m	160,000	36,57	5.851,20
96972	Cordoalha de cobre nu 25 mm², não enterrada, com isolador - Fornecimento e instalação. AF_12/2017			m	640,000	53,15	34.016,00
02815/ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,40m			un	10,000	207,83	2.078,30
96985	Haste de aterramento, diâmetro 5/8, com 3 metros - fornecimento e instalação. AF_08/2023			un	10,000	111,43	1.114,30
101636	Braço para iluminação pública, em tubo de aço galvanizado, comprimento de 1,50 m, para fixação em poste de concreto - fornecimento e instalação. AF_02/2025_PS			un	20,000	183,61	3.672,20
101660	Luminária de LED para iluminação pública, de 240 W até 350 W - Fornecimento e instalação. AF_02/2025_PS			un	20,000	1.186,51	23.730,20
101548	Isolador, tipo roldana, para baixa tensão - Fornecimento e instalação. AF_07/2020			un	20,000	4,50	90,00
RODOVIA : BR-343/PI			DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO				
TRECHO : Luís Correia - Entr. BR-135(B)/324(B)/PI-247(B)(Bertolinia)							
SUBTRECHO : Fim da Ponte sobre o Rio Poti - Entr. BR-226(B)/316(A) (Teresina)			NORCONSULT LTDA				
SEGMENTO : km 347,08 - km 349,10							
LOTE : 03							
			QD. - 4.10.1				

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIF.	DMT (km)	UNID.	QUANT.	CUSTO EM R\$	
						UNITÁRIO	TOTAL
12.3	Postes de Iluminação						
100586	Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 12 m, carga nominal maior que 1000 DAN, engastamento simples com 1,8 m de solo. AF_04/2025			un	38,000	6.095,74	231.638,12
07645/ORSE	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior de 76mm, diâmetro da base 208mm, altura total 12m, com base de fixação, conipost ref. série 3012/bjg+ch, classe 100 da conipost ou similar			un	14,000	7.044,57	98.623,98
93020	Curva 90 graus para eletroduto, PVC, roscável, DN 60 mm (2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - Fornecimento e instalação. AF_12/2021			un	156,000	36,84	5.747,04
93009	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 60 mm (2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - Fornecimento e instalação. AF_12/2021			m	832,000	36,57	30.426,24
96972	Cordoalha de cobre nu 25 mm², não enterrada, com isolador - Fornecimento e instalação. AF_12/2017			m	3.328,000	53,15	176.883,20
101636	Braço para iluminação pública, em tubo de aço galvanizado, comprimento de 1,50 m, para fixação em poste de concreto - fornecimento e instalação. AF_02/2025_PS			un	82,000	183,61	15.056,02
101637	Braço para iluminação pública, em tubo de aço galvanizado, comprimento de 1,50 m, para fixação em poste metálico - Fornecimento e instalação. AF_02/2025_PS			un	14,000	175,84	2.461,76
101660	Luminária de LED para iluminação pública, de 240 W até 350 W - Fornecimento e instalação. AF_02/2025_PS			un	96,000	1.186,51	113.904,96
02815/ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,40m			un	52,000	207,83	10.807,16
12.4	Cabeamento						
96972	Cordoalha de cobre nu 25 mm², não enterrada, com isolador - Fornecimento e instalação. AF_12/2017			m	15.048,000	53,15	799.801,20
TOTAL 12.0						1.686.410,63	
RODOVIA : BR-343/PI			DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO				
TRECHO : Luís Correia - Entr. BR-135(B)/324(B)/PI-247(B)(Bertolinia)							
SUBTRECHO : Fim da Ponte sobre o Rio Poti - Entr. BR-226(B)/316(A) (Teresina)			NORCONSULT LTDA				
SEGMENTO : km 347,08 - km 349,10							
LOTE : 03							
			QD. - 4.10.2				

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIF.	DMT (km)	UNID.	QUANT.	CUSTO EM R\$	
						UNITÁRIO	TOTAL
13.0	PROTEÇÃO AMBIENTAL						
4413905	Hidrossemeadura	102/2009-ES		m²	45.836,650	8,84	405.195,98
4413989	Plantio de muda de árvore com altura de 0,30 a 0,80 m em cova de 0,60 x 0,60 x 0,60 m	073/2006-ES		un	1.231,000	54,57	67.175,67
TOTAL 13.0							472.371,65
TOTAL							65.931.870,04
RODOVIA : BR-343/PI			DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO				
TRECHO : Luís Correia - Entr. BR-135(B)/324(B)/PI-247(B)(Bertolinia)							
SUBTRECHO : Fim da Ponte sobre o Rio Poti - Entr. BR-226(B)/316(A) (Teresina)			NORCONSULT LTDA				QD. - 4.11
SEGMENTO : km 347,08 - km 349,10							
LOTE : 03							

ETAPA			ATIVIDADE	MESES																							
			DENOMINAÇÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL	50%																								50%	
	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS, ALOJAMENTOS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	100%																									
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS, ALOJAMENTOS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	2%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	2%	
	TERRAPLENAGEM	5%	6%	6%	6%	6%	6%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%							
	DRENAGEM			6%	6%	6%	6%	6%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%					
	PAVIMENTAÇÃO					6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%			
	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS																										
	VIADUTO DE ACESSO AO TERMINAL RODOVIÁRIO LUCÍDIO PORTELA - OBRA EXISTENTE (Extensão: 12,20 m)										40%	60%															
	Infraestrutura e Mesoestrutura											40%	60%														
	Superestrutura													100%													
	Serviços Complementares																										
	VIADUTO DE ACESSO AO TERMINAL RODOVIÁRIO LUCÍDIO PORTELA - OBRA PROJETADA (Extensão: 12,90 m)		15%	25%	40%	20%																					
	Infraestrutura e Mesoestrutura																										
	Superestrutura			10%	20%	25%	25%	20%																			
	Serviços Complementares						15%	50%	35%																		
PASSAGEM INFERIOR DE ACESSO AO TERMINAL RODOVIÁRIO LUCÍDIO PORTELA - OBRA EXISTENTE (Extensão: 28,40 m)																											
Infraestrutura e Mesoestrutura								40%	60%																		
Superestrutura									40%	60%																	
Serviços Complementares											100%																

RODOVIA : BR 343/PI
SUBTRECHO : Fim da Ponte sobre o Rio Poti - Entr. BR-226(B)/316(A) (Teresina)
SEGMENTO : km 347,08 - km 349,10
LOTE : 03

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
NORCONSULT LTDA
QD - 7.5.1

RODOVIA SUBTRECHO : Fim da Ponte sobre o Rio Poti - Entr. BR-226(B)/316(A) (Teresina) SEGMENTO : km 347,08 - km 349,10 LOTE : 03		ETAPA	ATIVIDADE	MESES																										
			DENOMINAÇÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24			
CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO NORCONSULT LTDA QD. - 7.5.2		7.4	PASSAGEM INFERIOR DE ACESSO AO TERMINAL RODOVIÁRIO LUCÍDIO PORTELA - OBRA PROJETADA (Extensão: 9,89 m)																											
			Infraestrutura e Mesoestrutura							15%	25%	40%	20%																	
			Superestrutura								10%	20%	25%	25%	20%															
			Serviços Complementares											15%	50%	35%														
		7.5	VIADUTO NA INTERSEÇÃO COM AS RUAS 15 DE NOVEMBRO E PALMARES - OBRA PROJETADA (Extensão: 120,00 m)														10%	15%	20%	25%	20%	10%								
			Infraestrutura / Mesoestrutura																10%	10%	15%	20%	20%	15%	10%					
			Superestrutura																	10%	10%					70%	30%			
			Serviços Complementares																											
		8.0	Muros de Contenção dos Acessos														20%	25%	30%	25%								35%	35%	30%
			SINALIZAÇÃO					5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%		
			OBRAS COMPLEMENTARES	5%	9%	9%	9%	9%	9%	9%	9%	8%	8%	8%	8%															
			REMANEJAMENTO UTILIDADES PÚBLICAS																											
		11.0	PAISAGISMO																			5%	10%	20%	20%	20%	15%	10%		
ILUMINAÇÃO PÚBLICA																		5%	10%	15%	15%	15%	10%	10%	5%					
PROTEÇÃO AMBIENTAL							5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	10%					
DESEMBOLSO (R\$)		PARCIAL	4.706.919,15	778.778,30	1.382.650,27	1.507.028,56	2.292.389,26	2.193.501,74	2.247.652,52	2.191.838,63	2.293.484,57	2.314.915,84	2.175.324,65	2.174.435,97	3.618.718,17	4.084.764,95	5.130.800,30	5.036.339,49	3.712.726,91	3.777.558,23	3.507.841,92	3.060.045,12	2.808.951,60	2.291.536,09	1.509.034,28	1.134.633,50				
			ACUMULADO	4.706.919,15	5.485.697,45	6.868.347,73	8.375.376,29	10.669.767,99	12.861.267,29	15.108.919,81	17.300.758,44	19.594.243,01	21.909.158,85	24.084.483,51	26.258.919,47	29.877.637,65	33.962.402,60	39.093.202,90	44.129.542,39	47.842.269,29	51.619.827,53	55.127.669,45	58.187.714,57	60.996.666,18	63.288.202,26	64.797.236,54	65.931.870,04			

ETAPA			ATIVIDADE	MESES																							
			DENOMINAÇÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
RODOVIA : BR 343/PI SUBTRECHO : Fim da Ponte sobre o Rio Poti - Entr. BR-226(B)/316(A) (Teresina) SEGMEN TO : km 347,08 - km 349,10 LOTE : 03	1.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL	50%																								50%
	2.0	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS, ALOJAMENTOS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	100%																								
	3.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS, ALOJAMENTOS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	2%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	2%
	4.0	TERRAPLENAGEM	5%	6%	6%	6%	6%	6%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%						
	5.0	DRENAGEM			6%	6%	6%	6%	6%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%			
	6.0	PAVIMENTAÇÃO					6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%		
	7.0	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS																									
	7.1	VIADUTO DE ACESSO AO TERMINAL RODOVIÁRIO LUCÍDIO PORTELA - OBRA EXISTENTE (Extensão: 12,20 m)																									
		Infraestrutura e Mesoestrutura										40%	60%														
		Superestrutura											40%	60%													
		Serviços Complementares													100%												
	7.2	VIADUTO DE ACESSO AO TERMINAL RODOVIÁRIO LUCÍDIO PORTELA - OBRA PROJETADA (Extensão: 12,90 m)																									
		Infraestrutura e Mesoestrutura		15%	25%	40%	20%																				
		Superestrutura			10%	20%	25%	25%	20%																		
		Serviços Complementares						15%	50%	35%																	
	7.3	PASSAGEM INFERIOR DE ACESSO AO TERMINAL RODOVIÁRIO LUCÍDIO PORTELA - OBRA EXISTENTE (Extensão: 28,40 m)																									
		Infraestrutura e Mesoestrutura							40%	60%																	
		Superestrutura								40%	60%																
		Serviços Complementares										100%															

NORCONSULT LTDA	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	
	QD - 7.5.1	

		ETAPA	ATIVIDADE	MESES																											
			DENOMINAÇÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24				
RODOVIA : BR 343/PI SUBTRECHO : Fim da Ponte sobre o Rio Poti - Entr. BR-226(B)/316(A) (Teresina) SEGMENTO : km 347,08 - km 349,10 LOTE : 03	7.4	PASSAGEM INFERIOR DE ACESSO AO TERMINAL RODOVIÁRIO LUCÍDIO PORTELA - OBRA PROJETADA (Extensão: 9,89 m)																													
														15%	25%	40%	20%														
		Infraestrutura e Mesoestrutura														10%	20%	25%	25%	20%											
		Superestrutura																			15%	50%	35%								
	7.5	VIADUTO NA INTERSEÇÃO COM AS RUAS 15 DE NOVEMBRO E PALMARES - OBRA PROJETADA (Extensão: 120,00 m)																													
																		10%	15%	20%	25%	20%	10%								
		Infraestrutura / Mesoestrutura																				10%	10%	15%	20%	20%	15%	10%			
		Superestrutura																										70%	30%		
		Serviços Complementares																													
																			20%	25%	30%	25%									
8.0	SINALIZAÇÃO								5%		5%		5%		5%		5%		5%		5%		5%		5%		5%		5%		
9.0	OBRAS COMPLEMENTARES								5%		9%		9%		9%		8%		8%		8%		8%								
10.0	REMANEJAMENTO UTILIDADES PÚBLICAS		5%		9%		9%		9%		9%		9%		9%		8%		8%		8%		8%								
11.0	PAISAGISMO																								5%		10%		20%		
12.0	ILUMINAÇÃO PÚBLICA																								5%		10%		5%		
13.0	PROTEÇÃO AMBIENTAL																								5%		10%		5%		
DESEMBOLSO (R\$)		PARCIAL	4.706.919,15	778.778,30	1.382.650,27	1.507.028,56	2.292.389,26	2.193.501,74	2.247.652,52	2.191.838,63	2.293.484,57	2.314.915,84	2.175.324,65	2.174.435,97	3.618.718,17	4.084.764,95	5.130.800,30	5.036.339,49	3.712.726,91	3.777.558,23	3.507.841,92	3.060.045,12	2.808.951,60	2.291.536,09	1.509.034,28	1.134.633,50					
		ACUMULADO	4.706.919,15	5.485.697,45	6.868.347,73	8.375.376,29	10.667.765,55	12.861.267,29	15.108.919,81	17.300.758,44	19.594.243,01	21.909.158,85	24.084.483,51	26.258.919,47	29.877.637,65	33.962.402,60	39.093.202,90	44.129.542,39	47.842.269,29	51.619.827,53	55.127.669,45	58.187.714,57	60.996.666,18	63.288.202,26	64.797.236,54	65.931.870,04					
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																															
NORCONSULT LTDA																															
QD. - 7.5.2																															

RODOVIA : BR 343/PI
SUBTRECHO : Fim da Ponte sobre o Rio Poti - Entr. BR-226(B)/316(A) (Teresina)
SEGMENTO : km 347,08 - km 349,10
LOTE : 03

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
NORCONSULT LTDA
QD. - 7.5.2

ANEXO III							
QUADRO II - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO							
OBRA:	Serviços de Engenharia para as obras de Adequação, Duplicação, Melhoramento e Restauração da Rodovia BR-343/PI – Contorno Rodoviário de Teresina (Lote 3)	SICRO:	Sem Desoneração				
RODOVIA:	BR - 343/PI	LOTE:	3				
TRECHO:	Luís Correia - Entr. BR-135(B)/324(B)/PI-247(B)(Bertolândia)	REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL				
SUB-TRECHO:	Fim da Ponte sobre o Rio Poti - Entr. BR-226(B)/316(A) (Teresina)	DATA-BASE:	JULHO/2025				
SEGMENTO:	km 347,08 - km 349,10	DESCONTO:					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	Índice de Reajustamento	QUANTITATIVOS Quantidade de Projeto	% SOBRE PREÇO GLOBAL	Preço Unitário	Valor a PI
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						
	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA	UNID	MOB. E DESMOB.	1,000	0,112%	73.755,15	73.755,15
2	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS, ALOJAMENTOS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS						
	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS, ALOJAMENTO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	UNID	INCC	1,000	6,478%	4.271.146,70	4.271.146,70
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS, ALOJAMENTOS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS						
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS, ALOJAMENTOS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	UNID	ADM. LOCAL	1,000	16,573%	10.927.091,29	10.927.091,29
	TERRAPLENAGEM						
3	PISTA PRINCIPAL						
	SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	TERRAP.	1.534,640	0,224%	96,11	147.490,29
	COMPACTAÇÃO DE ATERROS	m	TERRAP.	1.534,640	0,790%	339,33	520.755,42
	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL	m	TERRAP.	1.534,640	1,516%	651,38	999.637,46
4	MARGINAL ESQUERDA						
	SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	TERRAP.	1.311,320	0,005%	2,46	3.220,02
	COMPACTAÇÃO DE ATERROS	m	TERRAP.	1.311,320	0,284%	142,78	187.225,50
	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL	m	TERRAP.	1.311,320	0,711%	357,36	468.606,81
5	MARGINAL DIREITA						
	SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	TERRAP.	797,520	0,003%	2,27	1.810,19
	COMPACTAÇÃO DE ATERROS	m	TERRAP.	797,520	0,343%	283,47	226.074,87
	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL	m	TERRAP.	797,520	0,105%	87,14	69.495,03
6	DRENAGEM						
7	CICLOVIA						
	DRENAGEM SUPERFICIAL	m	DRENAG.	1.520,000	0,445%	192,92	293.238,65
8	DUPLICAÇÃO						
	OBRAS DE ARTE CORRENTES	m	DRENAG.	1.534,640	0,287%	123,27	189.178,29
	DRENAGEM PLUVIAL URBANA	m	DRENAG.	1.534,640	1,047%	449,99	690.573,92
	DRENAGEM SUPERFICIAL	m	DRENAG.	1.534,640	0,390%	167,37	256.845,10
9	PISTA EXISTENTE						
	DRENAGEM PLUVIAL URBANA	m	DRENAG.	1.536,140	0,773%	331,88	509.816,43
	DRENAGEM SUPERFICIAL	m	DRENAG.	1.536,140	0,408%	175,18	269.106,35
10	MARGINAL ESQUERDA						
	DRENAGEM PLUVIAL URBANA	m	DRENAG.	1.311,320	6,032%	3.032,83	3.977.014,61
	DRENAGEM SUPERFICIAL	m	DRENAG.	1.311,320	0,268%	134,61	176.514,40
11	MARGINAL DIREITA						
	DRENAGEM PLUVIAL URBANA	m	DRENAG.	797,520	3,174%	2.624,30	2.092.933,03
	DRENAGEM SUPERFICIAL	m	DRENAG.	797,520	0,104%	85,89	68.499,65

ANEXO III							
QUADRO II - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO							
OBRA:	Serviços de Engenharia para as obras de Adequação, Duplicação, Melhoramento e Restauração da Rodovia BR-343/PI – Contorno Rodoviário de Teresina (Lote 3)	SICRO:	Sem Desoneração				
RODOVIA:	BR - 343/PI	LOTE:	3				
TRECHO:	Luís Correia - Entr. BR-135(B)/324(B)/PI-247(B)(Bertolândia)	REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL				
SUB-TRECHO:	Fim da Ponte sobre o Rio Poti - Entr. BR-226(B)/316(A) (Teresina)	DATA-BASE:	JULHO/2025				
SEGMENTO:	km 347,08 - km 349,10	DESCONTO:					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	Índice de Reajustamento	QUANTITATIVOS Quantidade de Projeto	% SOBRE PREÇO GLOBAL	Preço Unitário	Valor a PI
	PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO						
12	DUPLICAÇÃO						
	IMPLANTAÇÃO						
	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	m	PAVIM.	1.534,640	0,060%	25,71	39.450,53
	SUB-BASE SOLO ESTABIL. GRANUL. S/MISTURA	m	PAVIM.	1.534,640	0,282%	120,96	185.635,62
	BASE ESTAB GRANUL S/MISTURA COM MISTURA SOLO-BRITA (60%-40%)	m	PAVIM.	1.534,640	0,918%	394,59	605.556,89
	IMPRIMAÇÃO	m	PAVIM.	1.534,640	0,021%	8,97	13.765,71
	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B (BINDER)	m	PAVIM.	1.534,640	1,181%	507,41	778.690,47
	PINTURA DE LIGAÇÃO	m	PAVIM.	1.534,640	0,028%	11,82	18.140,37
	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C (CAPA DE ROLAMENTO)	m	PAVIM.	1.534,640	0,502%	215,85	331.251,75
	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO						
	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C (PINTURA DE LIGAÇÃO)	m	EMUL.	1.534,640	0,077%	33,21	50.972,39
	ASFALTO DILUÍDO CM-30 (IMPRIMAÇÃO)	m	ASFDIL.	1.534,640	0,225%	96,87	148.652,99
	CIMENTO ASFÁLTICO 50/70 (BINDER)	m	CAPT.	1.534,640	1,487%	638,64	980.083,08
	CIMENTO ASFÁLTICO 50/70 (CAPA)	m	CAPT.	1.534,640	0,720%	309,54	475.027,38
	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO						
	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C (PINTURA DE LIGAÇÃO)	m	PAVIM.	1.534,640	0,012%	5,26	8.077,69
	ASFALTO DILUÍDO CM-30 (IMPRIMAÇÃO)	m	PAVIM.	1.534,640	0,018%	7,91	12.146,64
	CIMENTO ASFÁLTICO 50/70 (BINDER)	m	PAVIM.	1.534,640	0,167%	71,67	109.982,70
	CIMENTO ASFÁLTICO 50/70 (CAPA)	m	PAVIM.	1.534,640	0,081%	34,74	53.306,51
13	MARGINAL ESQUERDA						
	IMPLANTAÇÃO						
	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	m	PAVIM.	1.311,320	0,037%	18,80	24.652,82
	SUB-BASE SOLO ESTABIL. GRANUL. S/MISTURA	m	PAVIM.	1.311,320	0,176%	88,46	116.004,50
	BASE ESTAB GRANUL S/MISTURA COM MISTURA SOLO-BRITA (60%-40%)	m	PAVIM.	1.311,320	0,574%	288,58	378.415,11
	IMPRIMAÇÃO	m	PAVIM.	1.311,320	0,013%	6,56	8.602,26
	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B (BINDER)	m	PAVIM.	1.311,320	0,461%	231,93	304.130,41
	PINTURA DE LIGAÇÃO	m	PAVIM.	1.311,320	0,010%	4,88	6.399,25
	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C (CAPA DE ROLAMENTO)	m	PAVIM.	1.311,320	0,452%	227,36	298.138,18
	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO						
	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C (PINTURA DE LIGAÇÃO)	m	EMUL.	1.311,320	0,027%	13,69	17.954,48
	ASFALTO DILUÍDO CM-30 (IMPRIMAÇÃO)	m	ASFDIL.	1.311,320	0,141%	70,83	92.880,49
	CIMENTO ASFÁLTICO 50/70 (BINDER)	m	CAPT.	1.311,320	0,581%	291,87	382.740,06
	CIMENTO ASFÁLTICO 50/70 (CAPA)	m	CAPT.	1.311,320	0,649%	326,08	427.594,52
	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO						
	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C (PINTURA DE LIGAÇÃO)	m	PAVIM.	1.311,320	0,004%	2,17	2.845,26
	ASFALTO DILUÍDO CM-30 (IMPRIMAÇÃO)	m	PAVIM.	1.311,320	0,012%	5,79	7.589,38
	CIMENTO ASFÁLTICO 50/70 (BINDER)	m	PAVIM.	1.311,320	0,065%	32,75	42.950,21
	CIMENTO ASFÁLTICO 50/70 (CAPA)	m	PAVIM.	1.311,320	0,073%	36,59	47.983,68

ANEXO III							
QUADRO II - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO							
OBRA:	Serviços de Engenharia para as obras de Adequação, Duplicação, Melhoramento e Restauração da Rodovia BR-343/PI – Contorno Rodoviário de Teresina (Lote 3)	SICRO:	Sem Desoneração				
RODOVIA:	BR - 343/PI	LOTE:	3				
TRECHO:	Luís Correia - Entr. BR-135(B)/324(B)/PI-247(B)(Bertolândia)	REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL				
SUB-TRECHO:	Fim da Ponte sobre o Rio Poti - Entr. BR-226(B)/316(A) (Teresina)	DATA-BASE:	JULHO/2025				
SEGMENTO:	km 347,08 - km 349,10	DESCONTO:					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	Índice de Reajustamento	QUANTITATIVOS Quantidade de Projeto	% SOBRE PREÇO GLOBAL	Preço Unitário	Valor a PI
14	MARGINAL DIREITA						
	IMPLANTAÇÃO						
	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	m	PAVIM.	797,520	0,023%	18,80	14.993,37
	SUB-BASE SOLO ESTABIL. GRANUL. S/MISTURA	m	PAVIM.	797,520	0,107%	88,46	70.551,70
	BASE ESTAB GRANUL S/MISTURA COM MISTURA SOLO-BRITA (60%-40%)	m	PAVIM.	797,520	0,349%	288,58	230.144,78
	IMPRIMAÇÃO	m	PAVIM.	797,520	0,008%	6,56	5.231,73
	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B (BINDER)	m	PAVIM.	797,520	0,281%	231,93	184.966,13
	PINTURA DE LIGAÇÃO	m	PAVIM.	797,520	0,006%	4,88	3.891,89
	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C (CAPA DE ROLAMENTO)	m	PAVIM.	797,520	0,275%	227,36	181.321,79
	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO						
	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C (PINTURA DE LIGAÇÃO)	m	EMUL.	797,520	0,017%	13,69	10.917,22
	ASFALTO DILUÍDO CM-30 (IMPRIMAÇÃO)	m	ASFDIL.	797,520	0,086%	70,86	56.510,27
	CIMENTO ASFÁLTICO 50/70 (BINDER)	m	CAPT.	797,520	0,353%	291,85	232.759,67
	CIMENTO ASFÁLTICO 50/70 (CAPA)	m	CAPT.	797,520	0,394%	326,07	260.048,35
	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO						
	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C (PINTURA DE LIGAÇÃO)	m	PAVIM.	797,520	0,003%	2,17	1.730,06
	ASFALTO DILUÍDO CM-30 (IMPRIMAÇÃO)	m	PAVIM.	797,520	0,007%	5,79	4.617,52
	CIMENTO ASFÁLTICO 50/70 (BINDER)	m	PAVIM.	797,520	0,040%	32,75	26.119,75
	CIMENTO ASFÁLTICO 50/70 (CAPA)	m	PAVIM.	797,520	0,044%	36,59	29.182,03
15	CICLOVIA						
	IMPLANTAÇÃO						
	IMPRIMAÇÃO	m	PAVIM.	1.520,000	0,005%	2,05	3.116,00
	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C (CAPA DE ROLAMENTO)	m	PAVIM.	1.520,000	0,131%	56,84	86.395,58
	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO						
	ASFALTO DILUÍDO CM-30 (IMPRIMAÇÃO)	m	ASFDIL.	1.520,000	0,051%	22,13	33.640,57
	CIMENTO ASFÁLTICO 50/70 (CAPA)	m	CAPT.	1.520,000	0,188%	81,53	123.927,19
	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO						
	ASFALTO DILUÍDO CM-30 (IMPRIMAÇÃO)	m	PAVIM.	1.520,000	0,004%	1,81	2.748,81
	CIMENTO ASFÁLTICO 50/70 (CAPA)	m	PAVIM.	1.520,000	0,021%	9,15	13.906,82
16	ROTATÓRIA						
	IMPLANTAÇÃO						
	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	m	PAVIM.	100,000	0,012%	81,66	8.165,64
	SUB-BASE SOLO ESTABIL. GRANUL. S/MISTURA	m	PAVIM.	100,000	0,058%	384,24	38.423,78
	BASE ESTAB GRANUL S/MISTURA COM MISTURA SOLO-BRITA (60%-40%)	m	PAVIM.	100,000	0,190%	1.253,41	125.341,18
	IMPRIMAÇÃO	m	PAVIM.	100,000	0,004%	28,49	2.849,28
	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B (BINDER)	m	PAVIM.	100,000	0,153%	1.007,36	100.735,78
	PINTURA DE LIGAÇÃO	m	PAVIM.	100,000	0,003%	21,20	2.119,59
	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C (CAPA DE ROLAMENTO)	m	PAVIM.	100,000	0,150%	987,51	98.751,00

ANEXO III							
QUADRO II - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO							
OBRA:	Serviços de Engenharia para as obras de Adequação, Duplicação, Melhoramento e Restauração da Rodovia BR-343/PI – Contorno Rodoviário de Teresina (Lote 3)	SICRO:	Sem Desoneração				
RODOVIA:	BR - 343/PI	LOTE:	3				
TRECHO:	Luís Correia - Entr. BR-135(B)/324(B)/PI-247(B)(Bertolândia)	REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL				
SUB-TRECHO:	Fim da Ponte sobre o Rio Poti - Entr. BR-226(B)/316(A) (Teresina)	DATA-BASE:	JULHO/2025				
SEGMENTO:	km 347,08 - km 349,10	DESCONTO:					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	Índice de Reajustamento	QUANTITATIVOS Quantidade de Projeto	% SOBRE PREÇO GLOBAL	Preço Unitário	Valor a PI
AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO							
	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C (PINTURA DE LIGAÇÃO)	m	EMUL.	100,000	0,009%	59,34	5.934,09
	ASFALTO DILUÍDO CM-30 (IMPRIMAÇÃO)	m	ASFDIL.	100,000	0,047%	307,63	30.763,42
	CIMENTO ASFÁLTICO 50/70 (BINDER)	m	CAPT.	100,000	0,192%	1.267,74	126.774,24
	CIMENTO ASFÁLTICO 50/70 (CAPA)	m	CAPT.	100,000	0,215%	1.416,00	141.600,38
TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO							
	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C (PINTURA DE LIGAÇÃO)	m	PAVIM.	100,000	0,001%	9,40	940,38
	ASFALTO DILUÍDO CM-30 (IMPRIMAÇÃO)	m	PAVIM.	100,000	0,004%	25,14	2.513,71
	CIMENTO ASFÁLTICO 50/70 (BINDER)	m	PAVIM.	100,000	0,022%	142,26	14.226,31
	CIMENTO ASFÁLTICO 50/70 (CAPA)	m	PAVIM.	100,000	0,024%	158,90	15.890,07
17 PISTA PRINCIPAL							
RESTAURAÇÃO							
	REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	m	PAVIM.	1.536,140	0,089%	38,33	58.876,25
	REESTABILIZAÇÃO DE CAMADA DE BASE COM ADIÇÃO DE 40% DE BRITA COMERCIAL - 100% PROCTOR MODIFICADO	m	PAVIM.	1.536,140	0,858%	368,36	565.849,83
	IMPRIMAÇÃO	m	PAVIM.	1.536,140	0,020%	8,77	13.478,09
	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B (BINDER)	m	PAVIM.	1.536,140	1,156%	496,32	762.421,80
	PINTURA DE LIGAÇÃO	m	PAVIM.	1.536,140	0,027%	11,53	17.710,16
	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C (CAPA DE ROLAMENTO)	m	PAVIM.	1.536,140	0,489%	209,74	322.185,90
AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO							
	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C (PINTURA DE LIGAÇÃO)	m	EMUL.	1.536,140	0,075%	32,34	49.679,06
	ASFALTO DILUÍDO CM-30 (IMPRIMAÇÃO)	m	ASFDIL.	1.536,140	0,221%	94,71	145.480,75
	CIMENTO ASFÁLTICO 50/70 (BINDER)	m	CAPT.	1.536,140	1,455%	624,62	959.509,12
TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO							
	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C (PINTURA DE LIGAÇÃO)	m	PAVIM.	1.536,140	0,012%	5,12	7.872,69
	ASFALTO DILUÍDO CM-30 (IMPRIMAÇÃO)	m	PAVIM.	1.536,140	0,018%	7,74	11.887,41
	CIMENTO ASFÁLTICO 50/70 (BINDER)	m	PAVIM.	1.536,140	0,163%	70,09	107.673,92
18 MARGINAL ESQUERDA							
RESTAURAÇÃO							
	REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	m	PAVIM.	543,000	0,024%	28,66	15.560,20
	REESTABILIZAÇÃO DE CAMADA DE BASE COM ADIÇÃO DE 40% DE BRITA COMERCIAL - 100% PROCTOR MODIFICADO	m	PAVIM.	543,000	0,227%	275,41	149.546,54
	IMPRIMAÇÃO	m	PAVIM.	543,000	0,005%	6,56	3.562,08
	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B (BINDER)	m	PAVIM.	543,000	0,191%	231,93	125.936,03
	PINTURA DE LIGAÇÃO	m	PAVIM.	543,000	0,004%	4,88	2.649,84
	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C (CAPA DE ROLAMENTO)	m	PAVIM.	543,000	0,187%	227,36	123.454,74

ANEXO III							
QUADRO II - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO							
OBRA:	Serviços de Engenharia para as obras de Adequação, Duplicação, Melhoramento e Restauração da Rodovia BR-343/PI – Contorno Rodoviário de Teresina (Lote 3)	SICRO:	Sem Desoneração				
RODOVIA:	BR - 343/PI	LOTE:	3				
TRECHO:	Luís Correia - Entr. BR-135(B)/324(B)/PI-247(B)(Bertolândia)	REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL				
SUB-TRECHO:	Fim da Ponte sobre o Rio Poti - Entr. BR-226(B)/316(A) (Teresina)	DATA-BASE:	JULHO/2025				
SEGMENTO:	km 347,08 - km 349,10	DESCONTO:					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	Índice de Reajustamento	QUANTITATIVOS Quantidade de Projeto	% SOBRE PREÇO GLOBAL	Preço Unitário	Valor a PI
	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO						
	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C (PINTURA DE LIGAÇÃO)	m	EMUL.	543,000	0,011%	13,66	7.417,62
	ASFALTO DILUÍDO CM-30 (IMPRIMAÇÃO)	m	ASFDIL.	543,000	0,058%	70,78	38.435,83
	CIMENTO ASFÁLTICO 50/70 (BINDER)	m	CAPT.	543,000	0,240%	291,84	158.467,80
	CIMENTO ASFÁLTICO 50/70 (CAPA)	m	CAPT.	543,000	0,269%	326,07	177.054,19
	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO						
	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C (PINTURA DE LIGAÇÃO)	m	PAVIM.	543,000	0,002%	2,16	1.175,47
	ASFALTO DILUÍDO CM-30 (IMPRIMAÇÃO)	m	PAVIM.	543,000	0,005%	5,78	3.140,64
	CIMENTO ASFÁLTICO 50/70 (BINDER)	m	PAVIM.	543,000	0,027%	32,75	17.782,89
	CIMENTO ASFÁLTICO 50/70 (CAPA)	m	PAVIM.	543,000	0,030%	36,59	19.868,61
19	MARGINAL DIREITA						
	RESTAURAÇÃO						
	REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	m	PAVIM.	1.050,000	0,046%	28,66	30.088,80
	REESTABILIZAÇÃO DE CAMADA DE BASE COM ADIÇÃO DE 40% DE BRITA COMERCIAL - 100% PROCTOR MODIFICADO	m					
	IMPRIMAÇÃO	m	PAVIM.	1.050,000	0,010%	6,56	6.888,00
	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B (BINDER)	m	PAVIM.	1.050,000	0,369%	231,93	243.522,72
	PINTURA DE LIGAÇÃO	m	PAVIM.	1.050,000	0,008%	4,88	5.124,00
	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C (CAPA DE ROLAMENTO)	m	PAVIM.	1.050,000	0,362%	227,36	238.724,64
	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO						
	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C (PINTURA DE LIGAÇÃO)	m	EMUL.	1.050,000	0,022%	13,69	14.378,77
	ASFALTO DILUÍDO CM-30 (IMPRIMAÇÃO)	m	ASFDIL.	1.050,000	0,113%	70,82	74.363,38
	CIMENTO ASFÁLTICO 50/70 (BINDER)	m	CAPT.	1.050,000	0,465%	291,87	306.460,61
	CIMENTO ASFÁLTICO 50/70 (CAPA)	m	CAPT.	1.050,000	0,519%	326,09	342.397,89
	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO						
	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C (PINTURA DE LIGAÇÃO)	m	PAVIM.	1.050,000	0,003%	2,17	2.278,62
	ASFALTO DILUÍDO CM-30 (IMPRIMAÇÃO)	m	PAVIM.	1.050,000	0,009%	5,79	6.076,32
	CIMENTO ASFÁLTICO 50/70 (BINDER)	m	PAVIM.	1.050,000	0,052%	32,75	34.390,31
	CIMENTO ASFÁLTICO 50/70 (CAPA)	m	PAVIM.	1.050,000	0,058%	36,59	38.423,10
20	REFORÇO OAE						
	RESTAURAÇÃO						
	PINTURA DE LIGAÇÃO	m	PAVIM.	191,870	0,009%	32,15	6.168,02
	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B (BINDER)	m	PAVIM.	191,870	0,178%	611,12	117.255,70
	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C (CAPA DE ROLAMENTO)	m	PAVIM.	191,870	0,131%	449,31	86.208,48
	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO						
	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C (PINTURA DE LIGAÇÃO)	m	EMUL.	191,870	0,026%	90,21	17.307,79
	CIMENTO ASFÁLTICO 50/70 (BINDER)	m	CAPT.	191,870	0,224%	769,08	147.563,07
	CIMENTO ASFÁLTICO 50/70 (CAPA)	m	CAPT.	191,870	0,188%	644,49	123.658,60

ANEXO III							
QUADRO II - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO							
OBRA:	Serviços de Engenharia para as obras de Adequação, Duplicação, Melhoramento e Restauração da Rodovia BR-343/PI – Contorno Rodoviário de Teresina (Lote 3)	SICRO:	Sem Desoneração				
RODOVIA:	BR - 343/PI	LOTE:	3				
TRECHO:	Luís Correia - Entr. BR-135(B)/324(B)/PI-247(B)(Bertolândia)	REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL				
SUB-TRECHO:	Fim da Ponte sobre o Rio Poti - Entr. BR-226(B)/316(A) (Teresina)	DATA-BASE:	JULHO/2025				
SEGMENTO:	km 347,08 - km 349,10	DESCONTO:					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	Índice de Reajustamento	QUANTITATIVOS Quantidade de Projeto	% SOBRE PREÇO GLOBAL	Preço Unitário	Valor a PI
	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO						
	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C (PINTURA DE LIGAÇÃO)	m	PAVIM.	191,870	0,004%	14,29	2.742,78
	CIMENTO ASFÁLTICO 50/70 (BINDER)	m	PAVIM.	191,870	0,025%	86,30	16.559,19
	CIMENTO ASFÁLTICO 50/70 (CAPA)	m	PAVIM.	191,870	0,021%	72,32	13.876,68
	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS						
21	VIADUTO DE ACESSO AO TERMINAL RODOVIÁRIO LUCÍDIO PORTELA - OBRA EXISTENTE						
	INFRAESTRUTURA E MESOESTRUTURA	Cj	OAE.	1,000	0,048%	31.677,49	31.677,49
	SUPER ESTRUTURA	Cj	OAE.	1,000	0,028%	18.287,59	18.287,59
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	%	OAE.	100,000	0,027%	177,54	17.754,10
22	VIADUTO DE ACESSO AO TERMINAL RODOVIÁRIO LUCÍDIO PORTELA - OBRA PROJETADA						
	INFRAESTRUTURA E MESOESTRUTURA	Cj	OAE.	1,000	0,969%	638.590,92	638.590,92
	SUPER ESTRUTURA	Cj	OAE.	1,000	0,434%	285.896,52	285.896,52
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	%	OAE.	100,000	0,053%	347,47	34.747,20
23	PASSAGEM INFERIOR DE ACESSO AO TERMINAL RODOVIÁRIO LUCÍDIO PORTELA - OBRA EXISTENTE						
	INFRAESTRUTURA E MESOESTRUTURA	Cj	OAE.	1,000	0,002%	1.594,35	1.594,35
	SUPER ESTRUTURA	Cj	OAE.	1,000	0,052%	34.359,08	34.359,08
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	%	OAE.	100,000	0,025%	167,32	16.731,67
24	PASSAGEM INFERIOR DE ACESSO AO TERMINAL RODOVIÁRIO LUCÍDIO PORTELA - OBRA PROJETADA						
	INFRAESTRUTURA E MESOESTRUTURA	Cj	OAE.	1,000	0,828%	545.929,97	545.929,97
	SUPER ESTRUTURA	Cj	OAE.	1,000	0,351%	231.592,08	231.592,08
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	%	OAE.	100,000	0,017%	111,70	11.169,64
25	VIADUTO NA INTERSEÇÃO COM AS RUAS 15 DE NOVEMBRO E PALMARES - OBRA PROJETADA						
	INFRAESTRUTURA E MESOESTRUTURA	Cj	OAE.	1,000	4,416%	2.911.748,12	2.911.748,12
	SUPER ESTRUTURA - VIGAS PREMOLDADAS	Cj	OAE.	1,000	8,105%	5.343.861,75	5.343.861,75
	SUPER ESTRUTURA - LAJES E TRANSVERSINAS	Cj	OAE.	1,000	2,800%	1.846.098,66	1.846.098,66
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	%	OAE.	100,000	0,235%	1.548,64	154.863,57
	MUROS DE CONTENÇÃO DOS ACESSOS	m	OAE.	532,080	9,840%	12.192,48	6.487.374,92
	SINALIZAÇÃO						
26	SINALIZAÇÃO VERTICAL						
	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SEMIPÓRTICO METÁLICO	UNID	SIN V.	13,000	1,607%	81.518,77	1.059.744,01
	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS	UNID	SIN V.	83,000	0,471%	3.742,87	310.658,14
27	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	m²	SIN H.	5.464,560	0,653%	78,75	430.326,15

ANEXO III							
QUADRO II - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO							
OBRA:	Serviços de Engenharia para as obras de Adequação, Duplicação, Melhoramento e Restauração da Rodovia BR-343/PI – Contorno Rodoviário de Teresina (Lote 3)	SICRO:	Sem Desoneração				
RODOVIA:	BR - 343/PI	LOTE:	3				
TRECHO:	Luís Correia - Entr. BR-135(B)/324(B)/PI-247(B)(Bertolândia)	REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL				
SUB-TRECHO:	Fim da Ponte sobre o Rio Poti - Entr. BR-226(B)/316(A) (Teresina)	DATA-BASE:	JULHO/2025				
SEGMENTO:	km 347,08 - km 349,10	DESCONTO:					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	Índice de Reajustamento	QUANTITATIVOS Quantidade de Projeto	% SOBRE PREÇO GLOBAL	Preço Unitário	Valor a PI
28	SINALIZAÇÃO AUXILIAR						
	SINALIZAÇÃO AUXILIAR	m	SIN H.	1.530,000	0,156%	67,23	102.868,04
29	SINALIZAÇÃO DE OBRA						
	SINALIZAÇÃO DE OBRA	UN.DIA	SIN V.	113.137,500	0,467%	2,72	307.925,10
30	OBRAS COMPLEMENTARES						
	DEFENSA MALEAVEL SIMPLES	m	OCMA	1.311,320	0,111%	55,87	73.261,68
	NEW JERSEY	m	OCMA	1.311,320	0,339%	170,41	223.461,24
	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO	m	OCMA	3.701,840	0,802%	142,88	528.936,52
31	PAISAGISMO						
	ENLEIVAMENTO	m²	OCMA	31.868,680	0,645%	13,35	425.446,87
	PLANTIO DE MUDAS	UNID	OCMA	75,000	0,006%	49,64	3.723,15
32	REMANEJAMENTO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
	REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	%	OCMA	100,000	0,902%	5.947,21	594.721,33
	REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	%	OCMA	100,000	0,589%	3.880,24	388.024,00
33	ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	%	OCMA	100,000	2,558%	16.864,11	1.686.410,63
34	PROTEÇÃO AMBIENTAL						
	HIDROSSEMEADURA	m²	OCMA	45.836,650	0,615%	8,84	405.195,98
	PLANTIO DE MUDAS	UNID	OCMA	1.231,000	0,102%	54,57	67.175,67
	TOTAL GERAL				100,000%		65.931.870,04

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS
Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Valores de referência para as taxas de BDI

Descrição das Parcelas		Construção e Restauração Rodoviária					
		Pequeno Porte		Médio Porte		Grande Porte	
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	4,63	6,00	4,69	6,00	4,75	6,00
Despesas Financeiras	1,17% sobre (PV - Lucro)	1,08	1,40	1,09	1,40	1,11	1,40
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,25	0,32	0,25	0,32	0,25	0,32
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,65	0,50	0,64	0,50	0,63
Subtotal 1		6,46	8,37	6,53	8,36	6,61	8,34
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	7,72	10,00	6,64	8,50	5,54	7,00
Subtotal 2		7,72	10,00	6,64	8,50	5,54	7,00
Tributos		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,84	0,65	0,83	0,65	0,82
COFINS	3,00% do PV	3,00	3,89	3,00	3,84	3,00	3,79
ISSQN*	5,00% do PV	5,00	6,46	5,00	6,40	5,00	6,31
Subtotal 3		8,65	11,21	8,65	11,07	8,65	10,92
Total - BDI (%)		22,83	29,58	21,83	27,92	20,80	26,26

Valores de referência para as taxas de BDI - Com desoneração

Descrição das Parcelas		Construção e Restauração Rodoviária					
		Pequeno Porte		Médio Porte		Grande Porte	
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	4,44	6,00	4,50	6,00	4,56	6,00
Despesas Financeiras	1,17% sobre (PV - Lucro)	1,08	1,46	1,10	1,46	1,11	1,46
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,25	0,34	0,25	0,33	0,25	0,33
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,68	0,50	0,67	0,50	0,66
Subtotal 1		6,28	8,48	6,35	8,46	6,42	8,44
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	7,41	10,00	6,38	8,50	5,32	7,00
Subtotal 2		7,41	10,00	6,38	8,50	5,32	7,00
Tributos		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,88	0,65	0,87	0,65	0,86
COFINS	3,00% do PV	3,00	4,05	3,00	4,00	3,00	3,95
ISSQN*	5,00% do PV	5,00	6,75	5,00	6,66	5,00	6,58
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)**	3,60% do PV	3,60	4,86	3,60	4,80	3,60	4,74
Subtotal 3		12,25	16,54	12,25	16,33	12,25	16,12
Total - BDI (%)		25,93	35,01	24,97	33,29	23,99	31,56

PV = Preço de Venda
CD = Custo Direto
SELIC (junho/2025) = 15,00% a.a.
 $DF = [(1+SELIC)^{(1/12)} - 1]$ sobre (PV - Lucro), o que resulta em DF = 1,17% sobre (PV - Lucro)

Observações:
(*) Limite máximo adotado de 5%, valor variável em função da legislação de cada município. O valor real do ISSQN a ser adotado nos orçamentos dos projetos aprovados pelo DNIT deve ser aquele proveniente das alíquotas dos municípios situados na área de influência das obras.

(**) No Art. 9º-A da Lei nº 14.973/2024 estabelece que, sobre a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB adotada para as empresas de construção de obras de infraestrutura, enquadradas nos grupos 421, 422, 429 e 431 da CNAE 2.0, cuja alíquota é de 4,50%, deverão ser aplicadas bases de cálculos específicas a cada ano. Desse modo, durante o regime de transição deverão ser adotadas as alíquotas indicadas a seguir:
• 80% de 4,50% em 2025, resultando na alíquota de 3,60%;
• 60% de 4,50% em 2026, resultando na alíquota de 2,70%;
• 40% de 4,50% em 2027, resultando na alíquota de 1,80%.

QUADRO 01	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO						
Nº DE ORDEM	PÁGINA	ATESTADO/CERTIDÃO Nº	CAT Nº	EMPRESA CONTRATADA	EMPRESA CONTRATANTE PRINCIPAL	SERVIÇO EXECUTADO A COMPROVAR (1)	QUANTIDADE
Data:	Nome da Empresa Licitante:				Identificação, Qualificação e Assinatura do Representante Legal:		
(1) Juntar cópias dos atestados e/ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços, e, quando couber, acompanhados pelo registro no Conselho Regional competente							

QUADRO 02	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO(S) PROFISSIONAL(IS) DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEL(IS) COM O OBJETO DA LICITAÇÃO				
Profissional Indicado:			Função proposta:		
Nº DE ORDEM	PÁGINA	ATESTADO/CERTIDÃO Nº	CAT Nº	FUNÇÃO DESEMPENHADA	SERVIÇO EXECUTADO A COMPROVAR (1)
Data:	Nome da Empresa Licitante:			Identificação, Qualificação e Assinatura do Representante Legal:	
(1) Juntar cópias dos atestados e/ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços, e, quando couber, acompanhados pelo registro no Conselho Regional competente					

QUADRO 03	RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INDICADOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL				
Nº DE ORDEM	NOME DO PROFISSIONAL	ÁREA TÉCNICA PROPOSTA		CÓDIGOS	
		FUNÇÃO (I)	NÍVEL (II)	VINCULAÇÃO (III)	REGIME (IV)
Data:	Nome da Empresa Licitante:			Identificação, Qualificação e Assinatura do Representante Legal:	
OBSERVAÇÃO:					
ÁREA TÉCNICA PROPOSTA:		CÓDIGOS:			
Função(I)/Nível(II) Consultor/C		Vinculação (III) 1 - Acionista		Regime (IV) 1 - Tempo Integral com dedicação exclusiva	
Coordenador/P0		2 - Sócio		2 - Tempo Integral	
Chefe de Equipe/P1		3 - Empregado CLT		3 - Tempo Parcial	
Engenheiro Residente/P2		4 - Autônomo		4 - Outros (especificar)	
Membro de Equipe Sênior/P3		5 - Compromisso Futuro			
Membro de Equipe Júnior, Engenheiro Auxiliar/P4		6 - Diretor			

QUADRO 04		IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA					
Nome da Empresa Licitante:			Nome do Técnico:				
Data de Admissão:	Especialização:	Data de Nascimento:	Nacionalidade:	Endereço:			
INSTRUÇÃO (APENAS 3º GRAU), CURSOS DE EXTENSÃO, APERFEIÇOAMENTO, PÓS GRADUAÇÃO, ETC.							
Nº	Discriminação	Esclarecimento de Ensino ou Entidade		Localidade:	Duração:	Ano de Conclusão:	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL							
Atestado/Certidão nº	CAT nº	Página	Identificação dos serviços executados		Função Desempenhada	Período de Execução	
Indicado para a Função:				Assinatura do Técnico:			
Nome do Informante:		Qualificação:		Assinatura do Informante:			
(I) ASSINATURA DO TÉCNICO REPRESENTANTE: 1 - Seu conhecimento e amuência sobre os dados fornecidos. (II) Informações adicionais devem constar no verso do quadro. 2 - Sua concordância para ser incluído na equipe, nas atividades e níveis definidos. (III) O DNIT se reserva o direito de exigir, para fins de verificação, documentos, em original,							

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 50618.000799/2024-30

Unidade Gestora: [digite aqui a sigla da unidade gestora]

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
[DIGITE O NÚMERO DO CONTRATO]
QUE FAZEM ENTRE SI O
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
E A [DIGITE AQUI O NOME DA
EMPRESA].

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede no Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, neste ato representado pelo Superintendente Regional do DNIT no Estado do Piauí, Senhor **José Ribamar Bastos**, nomeado pela Portaria nº 145, de 28 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 01 de março de 2018, portador da Matrícula DNIT nº 5897, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [digite aqui o CNPJ], sediado(a) na [digite aqui o endereço completo da empresa], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função], *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 50618.000799/2024-30 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº [digite aqui o número do edital], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([ART. 92, I E II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Serviços de Engenharia para as obras de Adequação, Duplicação, Melhoramento e Restauração da Rodovia BR-343/PI – Contorno Rodoviário de Teresina (Lote 3)**, nos termos da tabela abaixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rodovia:	BR-343/PI
Trecho:	Luís Correia - Entr. BR-135(B)/324(B)/PI-247(B)(Bertolândia)
Subtrecho:	Fim da Ponte sobre o Rio Poti – Entr. BR-226(B)/316(A) (Teresina)
Segmento:	Km 347,08 – Km 349,10
Extensão:	2,02 Km
SNV :	343BPI0190
Lote:	Único

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. O Projeto Executivo;
- 1.2.4. A Proposta do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, V E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.1.1.1. Itens de serviços de maior relevância técnica e financeira, ou seja, que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do orçamento total do objeto, e sejam tecnicamente pertinentes, conforme Instrução Normativa nº 58/DNIT SEDE, de 17 de setembro de 2021; e

4.1.1.2. Itens exigidos para fins de comprovação de capacidade técnica-operacional ou técnica-profissional.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

6.1.2. O pagamento mensal fica condicionado a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados.

6.1.3. Para que ocorra o pagamento, o Contratado deverá entregar à fiscalização do contrato, via peticionamento eletrônico no SEI, toda a documentação comprobatória da execução dos serviços com anuência expressa da empresa supervisora, se esta existir no acompanhamento do contrato ou justificativa quanto à falta de manifestação da empresa supervisora;

6.1.4. O processo de pagamento deverá ser integralmente instruído pela fiscalização do contrato até o 5º (quinto) dia útil a partir do término do período da medição, desde que todos os documentos de responsabilidade do Contratado sejam entregues em tempo hábil;

6.1.5. O pagamento será creditado em nome do Contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições previstas neste contrato, no edital e nos normativos do DNIT, após a execução do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da medição efetuada.

6.1.6. O prazo acima será suspenso caso seja verificado alguma inconformidade na documentação apresentada pelo Contratado, devendo a fiscalização notificá-lo formalmente para imediata regularização;

6.1.6.1. Regularizada a documentação pelo Contratado, o prazo volta a correr de onde parou;

6.2. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o Contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no item 5 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5, de 26 de maio 2017, após decorridos 30 dias contados a partir da data da medição efetuada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([ART. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO) do mês de **Julho** do ano de **2025** para o estado do Piauí.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, dos Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme Instrução Normativa nº 1/DNIT SEDE, de 24 de janeiro de 2023.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([ART. 92, X, XI E XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. Exigir do Contratado que providencie, como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, "*as built*", elaborado pelo responsável por sua execução.
- 8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.20. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados que efetivamente participarem da execução do contrato, especialmente:
- 8.20.1. Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

8.20.2. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

8.20.3. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

8.20.4. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

8.21. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.22. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.23. Demais obrigações definidas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([ART. 92, XIV, XVI E XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9.1. O Contratado deverá observar o estabelecido na Instrução Normativa DNIT nº 19, de 28 de abril de 2021, que estabelece os procedimentos na gestão de contratos com empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Fornecer, sempre que solicitados pelo Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em especial ao pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

9.11.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.11.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.11.3. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

9.11.4. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

- 9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.23. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 9.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.35. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.37. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.39. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:

- 9.39.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 9.39.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 9.39.3. florestas plantadas; e
- 9.39.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.40. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela [Portaria nº 253, de 18/08/2006](#), do Ministério do Meio Ambiente, e [Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014](#), quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.40.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.41.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.41.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.41.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.41.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.41.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.41.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.41.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.41.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.42.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.42.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.43. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.44. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.45. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.46. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.47. Providenciar, junto ao Conselho Profissional competente, as Anotações de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes.

9.48. Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10.13. O Contratado deverá observar a Portaria DNIT 1.745 de 29 de março de 2021, que estabelece a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do DNIT, e suas normas complementares, devendo ainda:

10.13.1. Tomar conhecimento da POSIC;

10.13.2. Fornecer listas atualizadas da documentação dos ativos, licenças, acordos ou direitos relacionados aos ativos de informação objetos do contrato; e

10.13.3. Fornecer toda a documentação dos sistemas, produtos, serviços relacionados às suas atividades.

10.14. O Contratado deverá divulgar as disposições contidas na POSIC e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT, cabendo aos usuários:

10.14.1. Conhecer e cumprir todos os princípios, diretrizes e responsabilidades da POSIC, bem como os demais normativos e resoluções relacionados à SIC;

10.14.2. Obedecer aos requisitos de controle especificados pelos gestores e custodiantes da informação; e

10.14.3. Comunicar os incidentes que afetam a segurança dos ativos de informação e comunicações à ETIR.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII](#))

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por qualquer uma das modalidades previstas na legislação, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

- 11.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem abaixo.
- 11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).
- 11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
 - 11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).
- 11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. **Multa:**

- a) Moratória de 0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, quando o atraso não for superior à 1 (um) mês, conforme Instrução Normativa nº 06/2019/DG/DNIT, de 24 de maio de 2019;
- b) Moratória de 0.66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado que exceder a alínea anterior, sobre o valor da parcela inadimplida, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, conforme Instrução Normativa nº 06/2019/DG/DNIT, de 24 de maio de 2019;
- c) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - c.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- d) Compensatória de 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- e) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

13.7. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregados da contrata que efetivamente participaram da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão do contrato, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - **Gestão/Unidade:**

II - **Fonte de Recursos:**

III - **Programa de Trabalho:**

IV - **Elemento de Despesa:**

V - **Plano Interno:**

VI - **Nota de Empenho:**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([ART. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Teresina/PI, Seção Judiciária do Estado do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Teresina/PI, na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

José Ribamar Bastos

Responsável legal da CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

[nome do representante legal]

Responsável legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Richard Fernandes França, Analista em Infraestrutura de Transportes**, em 03/03/2026, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23924388** e o código CRC **145EB54B**.



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Av. João XXIII, 1.316, Bairro dos Noivos
CEP 64.045-000
Teresina/PI | (86) 3133-1300

**ANEXO III - TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA À POLÍTICA ANTIFRAUDE E
ANTICORRUPÇÃO**

**TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA À POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO DO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

(DNIT) Nº _____/20____

O DNIT e a CONTRATADA concordam que, durante a execução deste contrato, atuarão em conformidade com ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção e à fraude, em especial a Lei nº 12.846/2013 e ao Decreto nº 8.420/2015; e se comprometem a cumpri-los na realização de suas atividades, bem como se obrigam a não executar nenhum dos atos lesivos dispostos no artigo 5º da referida Lei.

A CONTRATADA declara que: tem conhecimento da Norma Brasileira ABNT NBR ISSO 37001 – Sistemas de gestão antissuborno; e:

1) não realiza, não oferece; e não autoriza:

a) qualquer pagamento ou promessa de pagamento como suborno;

b) entrega de presente(s);

c) concessão de entretenimento(s);

d) fornecimento ou pagamento de refeição(ões), hospitalidade(s) ou qualquer outra vantagem direta ou indireta para o uso ou benefício de qualquer funcionário do DNIT ou seus familiares e:

2) não concede benefício direto ou indireto de partido político, de candidato a cargo eletivo, ou de qualquer outro indivíduo a qualquer funcionário do DNIT ou seus familiares.

A CONTRATADA declara conhecer as normas que combatem e proíbem atos anticoncorrenciais e de corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/1992) e a Lei Federal n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) – em conjunto, aqui denominadas “Leis Anticorrupção” – e se compromete a cumpri-las fielmente, por si, bem como por seus executivos, sócios, diretores, coordenadores, representantes, administradores e colaboradores, assim como exigir o seu fiel cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

A CONTRATADA declara e garante, durante a execução deste Contrato, que:

1) seus atuais sócios, administradores, controladores, dirigentes etc não ocupam cargo, emprego ou função no DNIT ou em empresa prestadora de serviço no DNIT;

2) seus atuais sócios, administradores, controladores, dirigentes etc não possuem parentesco, até o terceiro grau, com qualquer ocupante de cargo, emprego ou função, mesmo que transitoriamente e sem remuneração, dentro da unidade

administrativa do DNIT que promova a licitação ou com ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do DNIT;

3) Nos demais casos de parentesco, até o terceiro grau, de seus atuais sócios administradores, controladores, dirigentes com qualquer ocupante de cargo, emprego ou função no DNIT, mesmo que transitoriamente e sem remuneração, declara que o parentesco não teve poder de influência na contratação;

4) Que eventual ex- ocupante de cargo, emprego ou função do DNIT que venha a integrar a CONTRATADA, seja na qualidade de administrador, sócio, controlador ou dirigente, tenha rompido seu vínculo com o DNIT há pelo menos 6 (seis) meses, obrigando-se a CONTRATADA a informar por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis ao DNIT qualquer nomeação de seus representantes em quaisquer das hipóteses elencadas.

5) manterá uma política ativa de compliance compatível com a natureza, o porte, a estrutura, a complexidade, o perfil de risco e o modelo do objeto aqui contratado.

O não cumprimento pela CONTRATADA da legislação anticorrupção e/ou disposto neste Contrato, durante a execução deste, será considerado infração grave e conferirá ao DNIT o direito de, agindo de boa-fé:

1) instaurar procedimento de apuração de responsabilidade administrativa, nos termos do Decreto nº 8.420 e da Instrução Normativa CGU nº 13/2019; e

2) rescindir o Contrato, após o devido processo legal, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

A CONTRATADA se comprometerá ainda a:

1) Difundir as vedações impostas pela Política Antifraude e Anticorrupção do DNIT a todos os funcionários da empresa;

2) Cumprir e exigir o cumprimento da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais normas pertinentes ao tema em todos os níveis, rechaçando qualquer ato ou atividade que constitua ou possa ser entendido como ato lesivo aos interesses da Administração Pública e

3) Denunciar ao DNIT qualquer ação ou omissão que venha a ter conhecimento e que importem em descumprimento da Política Antifraude e Anticorrupção do DNIT, da legislação Anticorrupção vigente e aos demais normativos de combate à fraude e a atos de corrupção.

E, por compreender e aceitar sem reservas todo o exposto acima, assino o presente Termo para que produza todos os efeitos.

DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

DIREÇÃO SUPERIOR**DIRETORIA-GERAL****PORTARIA Nº 5919, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre os procedimentos e as rotinas a serem observados para identificar, prevenir e combater situações de nepotismo no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 89, § 1º, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e o art. 24, inciso III e § 2º do Anexo I do Decreto nº 11.225, de 7 de outubro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 12, c/c. o art. 173, incisos III e parágrafo único, e art. 174, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, do Conselho de Administração do DNIT, e no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, o Relato DG nº 12/DG/DNIT SEDE, incluído na Ata da 39ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 07 de outubro de 2025, e o que consta nos autos do Processo nº 50600.030413/2024-11,

INSTITUI:

Art. 1º Os procedimentos e as rotinas a serem observados para identificar, prevenir e combater situações de nepotismo, bem como para a responsabilização dos agentes que derem causa às suas ocorrências, no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - agente público: o agente político, o servidor público e todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública;

II - familiar: cônjuge, companheiro, companheira ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

III - nepotismo: prática de ato em que o agente público se utiliza do poder do cargo, emprego, ou função, para nomear, designar, contratar ou favorecer familiar, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, em violação aos princípios constitucionais da administração pública;

IV - terceirizado: funcionário de empresa contratada pelo DNIT, que atue executando atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade; e

V - nepotismo cruzado: práticas de circunstâncias caracterizadoras de ajuste para burlar as restrições ao nepotismo, especialmente mediante nomeações ou designações recíprocas, envolvendo órgão ou entidade da administração pública federal, isto é, quando agentes públicos de um órgão nomearem familiares de agentes públicos de outro órgão, compensando-se reciprocamente.

Art. 3º Todos os agentes públicos do DNIT deverão zelar pela observância das vedações e exceções à configuração de nepotismo previstas nos artigos 3º e 4º, respectivamente, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, assim como pelo fiel e especial cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade da administração pública.

Art. 4º No âmbito do DNIT, são vedadas as nomeações, contratações ou designações de familiar de Ministro de Estado, ou ainda, familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, para:

I - cargo em comissão ou função de confiança;

II - atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, salvo quando a contratação tiver sido precedida de regular processo seletivo; e

III - estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

Art. 5º Não se incluem nas vedações citadas no art. 4º, as nomeações, designações ou contratações:

I - de servidores federais ocupantes de cargo de provimento efetivo, bem como de empregados federais permanentes, inclusive aposentados, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo ou emprego de origem, ou a compatibilidade da atividade que lhe seja afeta e a complexidade inerente ao cargo em comissão ou função comissionada a ocupar, além da qualificação profissional do servidor ou empregado;

II - de pessoa, ainda que sem vinculação funcional com a administração pública, para a ocupação de cargo em comissão de nível hierárquico mais alto que o do agente público referido no art. 4º;

III - realizadas anteriormente ao início do vínculo familiar entre o agente público e o nomeado, designado ou contratado, desde que não se caracterize ajuste prévio para burlar a vedação do nepotismo; ou

IV - de pessoa já em exercício no DNIT, antes do início do vínculo familiar com o agente público, para cargo, função ou emprego de nível hierárquico igual ou mais baixo que o anteriormente ocupado.

Parágrafo único. Em qualquer caso, é vedado ao agente público a manutenção de familiar ocupante de cargo em comissão ou função de confiança sob sua subordinação direta.

Art. 6º Os contratos de prestação de serviços terceirizados, assim como os convênios e instrumentos equivalentes para contratação de entidade, no âmbito do DNIT, deverão conter cláusula específica, no instrumento contratual ou no respectivo termo de referência, que estabeleça a vedação na execução dos serviços, de familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no DNIT ou de familiar de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

Parágrafo único. Serão objeto de apuração específica os casos em que haja indícios de influência de agentes públicos na contratação de familiares por empresa prestadora de serviço terceirizado ou entidade que desenvolva atividades no âmbito do DNIT.

Art. 7º Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do DNIT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação.

Parágrafo único. A Coordenação-Geral de Integridade poderá realizar a verificação de antecedentes das pessoas físicas e jurídicas, de modo a identificar indícios de nepotismo para assessoramento e tomada de decisão da administração.

Art. 8º É vedada a contratação direta, sem licitação, pelo DNIT, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do DNIT.

Parágrafo único. A Coordenação-Geral de Integridade poderá realizar a verificação de antecedentes das pessoas físicas e jurídicas, de modo a identificar indícios de nepotismo para assessoramento e tomada de decisão da administração.

Art. 9º É obrigatória a assinatura de declaração de inexistência de relação familiar ou de parentesco que importe a prática de nepotismo:

I - de nomeado ou designado para Cargos e Funções Comissionadas Executivas, no ato da assinatura do termo de posse ou do preenchimento do formulário de indicação para o cargo ou função;

II - de terceirizado admitido em empresa que preste serviços ao DNIT, no ato da sua contratação;

III - de estagiário, no ato de celebração do termo de compromisso do estágio;

IV - de representante legal de pessoa jurídica participante de licitação promovida pelo DNIT, no ato da entrega da proposta; e

V - de representante legal de pessoa jurídica, no ato da contratação, para os casos de contratação direta ou de adesão à ata de registro de preços.

§1º A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas e o Serviço de Gestão de Pessoas são responsáveis pela inserção da declaração de que trata o item I do *caput*, no assentamento funcional digital do agente público e responsáveis pela inserção da declaração de que trata o item III do *caput* no processo relativo à celebração do termo de compromisso de estágio.

§2º O Gestor do contrato é responsável pela inserção da declaração de que trata o item II do *caput*, no processo de execução do contrato, assim como em processo específico referente a dados funcionais de terceirizados de cada contrato.

§3º A unidade licitante é responsável pela inserção de declaração ou cláusula nos instrumentos licitatórios e contratuais de que trata o item IV do *caput*.

§4º A unidade responsável pela contratação direta ou pela ata de registro de preços é responsável pela inserção de declaração nos instrumentos contratuais de que trata o item V do *caput*.

§5º O agente público, terceirizado ou representante legal de pessoa jurídica, com contrato vigente com o DNIT, deverá comunicar qualquer alteração de vínculo familiar que possa se enquadrar nos casos previstos nesta Portaria, à unidade a qual prestou ou deveria prestar a declaração por meio escrito, no prazo de até trinta dias, contados da data da ocorrência do fato.

§6º No caso dos itens I, II, III, IV e V do *caput*, na declaração de inexistência de relação familiar que importe a prática de nepotismo, deverá ser apresentada a relação de todos os familiares (sejam terceirizados, servidores ou ocupantes de cargos ou funções comissionadas) que exercem atividades no âmbito do DNIT.

§7º O Anexo III apresenta exemplo de declaração de inexistência de relação familiar que importe a prática de nepotismo para nomeado ou designado para Cargos e Funções Comissionadas Executivas. Tal declaração deve ser adaptada para os demais casos citados neste artigo.

Art. 10. A Ouvidoria é a unidade responsável pelo recebimento, cadastro e distribuição das denúncias relativas a situações de nepotismo, a serem recebidas, preferencialmente, em meio eletrônico, pela Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR) e encaminhadas à Corregedoria, à Coordenação-Geral de Integridade e à Comissão de Ética do DNIT.

Parágrafo único. Todo agente público em exercício no DNIT deverá comunicar à Ouvidoria qualquer indício de ocorrência de prática de nepotismo no âmbito da entidade.

Art. 11. As unidades de gestão, ou o gestor do contrato, de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º do art. 9º deverão, caso seja detectado qualquer indício de irregularidade quanto a situações de nepotismo, após a análise preliminar, comunicar à Ouvidoria do DNIT, para análise e distribuição aos órgãos apuratórios.

§1º A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (ou o Serviço de Gestão de Pessoas) deverá, na hipótese em que o agente público do DNIT incida na prática de nepotismo, comunicar a autoridade responsável pela nomeação, designação ou contratação, recomendando a exoneração, dispensa ou desligamento, conforme o caso, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade, nos termos do art. 5º do Decreto nº 7.203, de 2010.

§2º O gestor do contrato ou fiscal do contrato, na hipótese em que identificar suposta prática de nepotismo envolvendo funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado, deverá realizar a imediata apuração do fato e, caso confirmado o nepotismo, solicitar a substituição ou o desligamento do prestador de serviço terceirizado.

§3º A unidade licitante ou a unidade responsável pela contratação direta ou pela ata de registro de preços, nas hipóteses em que identificar a suposta prática de nepotismo envolvendo o representante legal de pessoa jurídica participante de licitação, contratos e instrumentos equivalentes, deverá realizar a imediata apuração do fato e, caso confirmado o nepotismo, solicitar a substituição do representante legal.

§4º A Coordenação-Geral de Integridade pode ser consultada caso haja dúvidas quanto à análise preliminar.

Art. 12. A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, o Serviço de Gestão de Pessoas, o Gestor do contrato, a Coordenação-Geral de Cadastro e Licitações e o Serviço de Cadastro e Licitações deverão exigir a declaração de que trata o art. 9º para as nomeações, designações, contratações já concretizadas e licitações em andamento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de vigência desta Portaria, caso ainda não tenha sido solicitada.

Parágrafo único. O prazo de que trata o *caput* poderá ser prorrogado, uma única vez e justificadamente, por ato do Diretor-Geral.

Art. 13. A Coordenação-Geral de Integridade supervisionará o cumprimento das diretrizes e regras constantes desta portaria.

Parágrafo único. A Coordenação-Geral de Integridade poderá realizar análises preliminares de situações que envolvam práticas de nepotismo, encaminhando os resultados obtidos para as instâncias de apuração competentes, caso haja necessidade de ações de responsabilização.

Art. 14. A Coordenação-Geral de Integridade deverá manter, em sua página eletrônica, documento atualizado com as principais dúvidas referentes ao nepotismo.

Art. 15. Os casos omissos ou que suscitem dúvidas deverão ser submetidos à análise da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos ou da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos, para que, na qualidade de órgãos setoriais do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (Sipec) e do Sistema de Serviços Gerais (SISG), possam, no âmbito de suas competências e seguindo recomendações e posicionamentos da Procuradoria Federal Especializada, adotar as providências cabíveis.

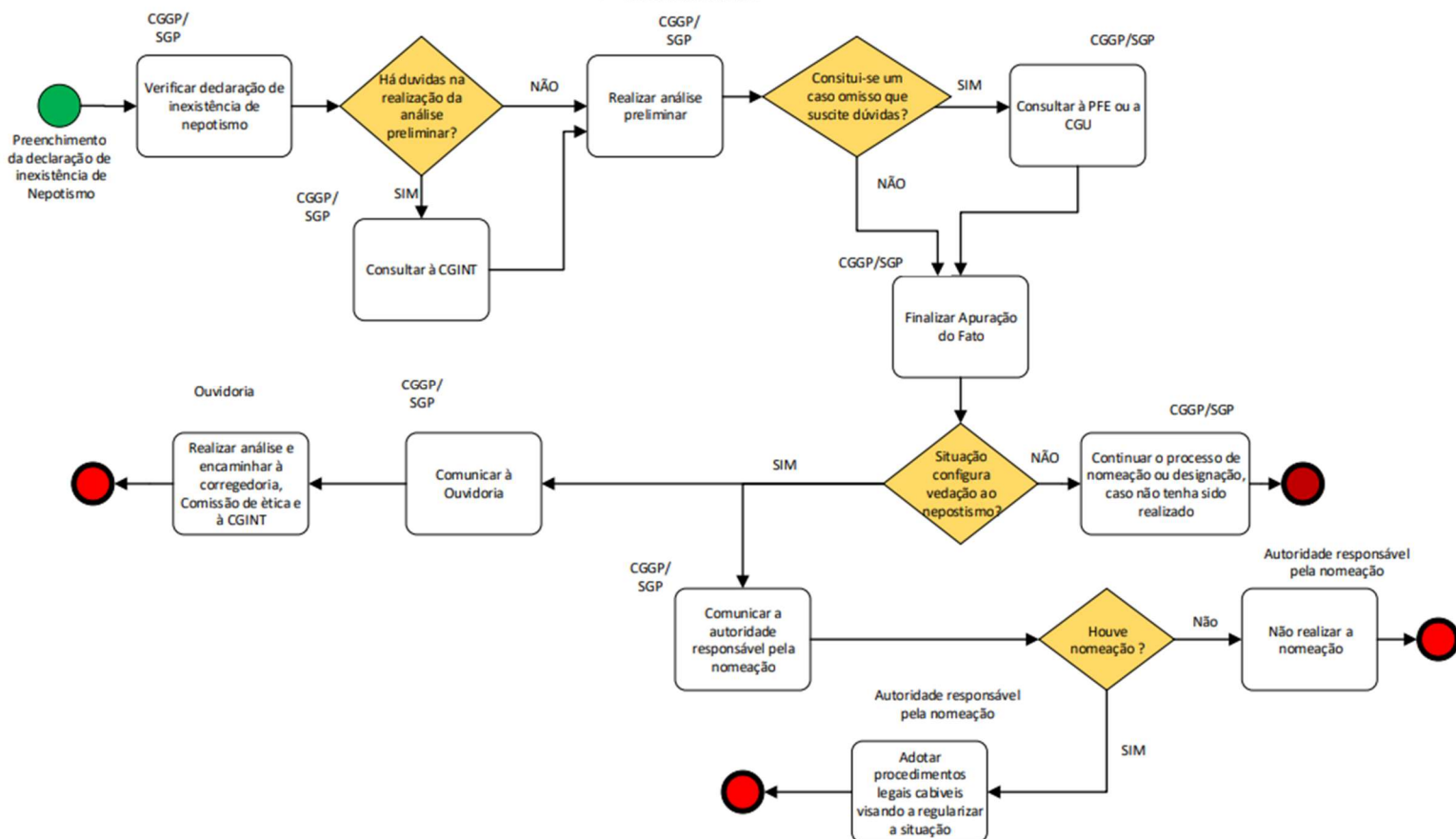
Parágrafo único. A Controladoria-Geral da União deverá ser consultada pelos órgãos setoriais de que trata o *caput*, caso persista a omissão ou dúvida, na forma do art. 8º do Decreto nº 7.203, de 2010.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

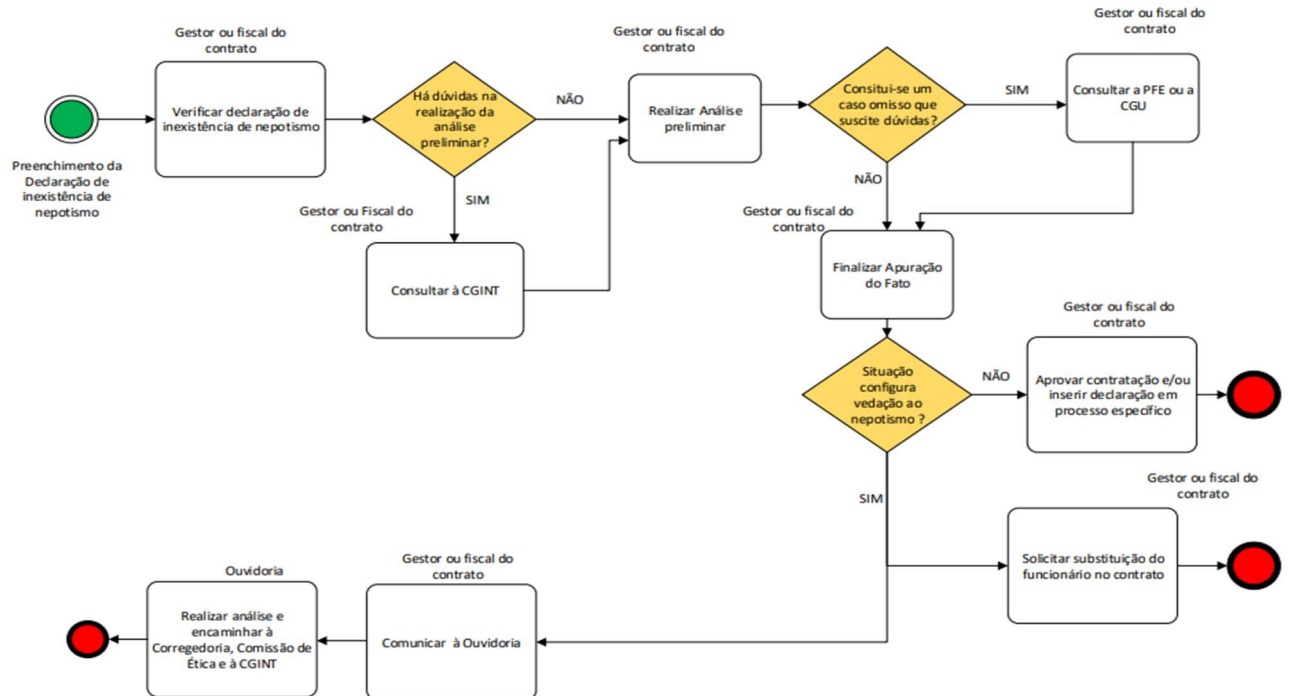
CARLOS ANTÔNIO ROCHA DE BARROS
Diretor-Geral substituto

ANEXO I - FLUXOS DE PREVENÇÃO AO NEPOTISMO

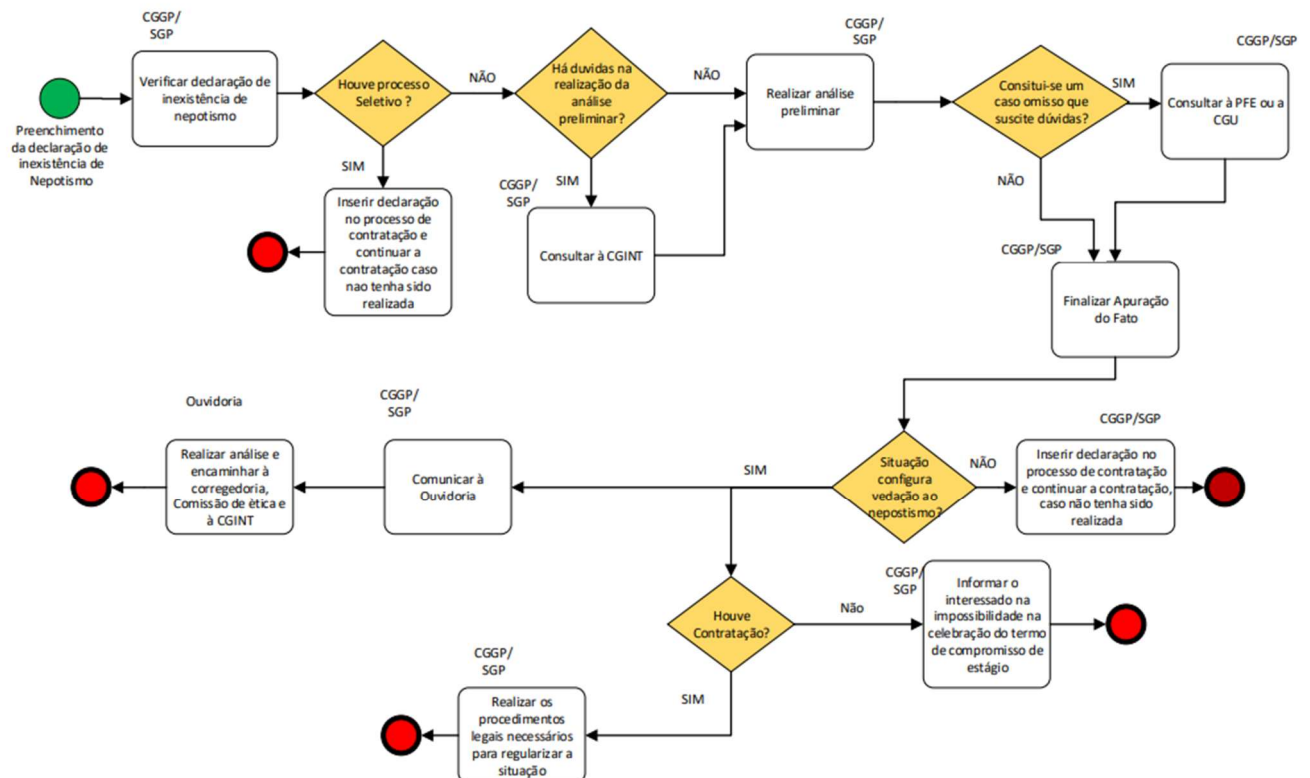
Nomeação ou designação para Cargos e Funções Comissionadas Executivas



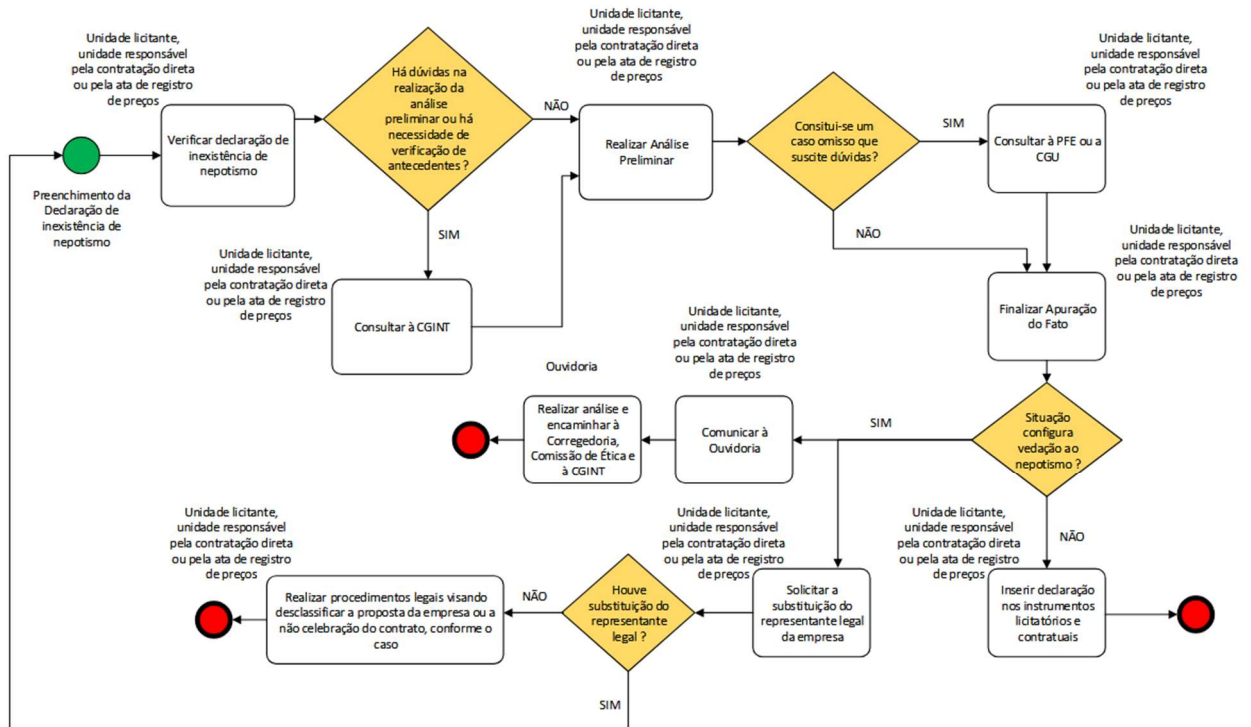
Fluxo de Prevenção ao nepotismo na Contratação de Colaboradores Tercelizados



Fluxo de prevenção ao nepotismo na contratação de estagiários



Fluxo de Prevenção ao Nepotismo em Licitações e Contratações



ANEXO II - TABELA DE FAMILIARES EM LINHA RETA OU COLATERAL

1. Cônjuge ou companheiro (a)		
2. Consanguíneos até o terceiro grau, inclusive		
LINHA RETA	ASCENDENTE	a) 1º grau - pais b) 2º grau - avós c) 3º grau - bisavós
	DESCENDENTE	a) 1º grau - filhos b) 2º grau - netos c) 3º grau - bisnetos
LINHA COLATERAL		a) 2º grau - irmãos b) 3º grau - tios e sobrinhos
3. Parentesco por afinidade		
LINHA RETA	ASCENDENTE	a) 1º grau - sogros (pais do cônjuge ou companheiro(a)) b) 1º grau - padrasto ou madrasta c) 1º grau - padrasto ou madrasta do(a) cônjuge ou companheiro(a) d) 2º grau - avós do(a) cônjuge ou companheiro(a) e) 3º grau - bisavós do(a) cônjuge ou companheiro(a)
	DESCENDENTE	a) 1º grau - genro ou nora (cônjuge ou companheiro(a) dos filhos) b) 1º grau - enteados (filhos do(a) cônjuge ou companheiro(a)) c) 2º grau - filhos dos enteados (netos do(a) cônjuge ou companheiro(a)) d) 3º grau - netos dos enteados (bisnetos do(a) cônjuge ou companheiro(a))
LINHA COLATERAL		a) 2º grau - cunhados b) 3º grau - tios e sobrinhos do(a) cônjuge ou companheiro(a)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR QUE IMPORTE A PRÁTICA DE NEPOTISMO

Declaro para todos os efeitos legais que conheço o disposto na **PORTARIA Nº XXX , DE DIA DE MÊS DE ANO**, que trata sobre prevenção ao nepotismo no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

Declaro que **NÃO POSSUO** relação familiar ou de parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau inclusive (conforme anexo II da **PORTARIA Nº XXX , DE DIA DE MÊS DE ANO.**), com Ministro de Estado, ou ainda, com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) que importe a prática de nepotismo.

Declaro que, em caso de ser contratado como terceirizado, que também não possuo familiar que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

Declaro que todos os meus familiares (tanto servidores, estagiários, ocupantes de cargos ou funções comissionadas, assim como terceirizados) que exercem atividades no DNIT estão relacionados no quadro abaixo:

Dados do Familiar				
Nome (do familiar que exerce suas atividades no DNIT)	Parentesco (de acordo com o Anexo II)	Cargo ou Função Comissionada (ocupada por servidor, caso se aplique)	Situação Funcional (servidor, estagiário, terceirizado, outros)	Lotação (local de lotação do familiar agente público ou terceirizado)

Declaro que a situação de possuir familiares exercendo atividades na entidade, não configura conflito de interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Declaro ainda ter ciência da obrigatoriedade de informar sobre alterações na relação familiar ou de parentesco enquanto estiver exercendo cargo em comissão ou função de confiança no DNIT.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este edital de nº. 90101/2026-18 contém 120 (cento e vinte) páginas, devidamente numeradas.

Teresina - PI, 30 de março de 2026.



Patrícia Gomes de Sousa
Agente de Contratação
SRE-PI